



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima décima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às dez horas do dia três do mês de no
2. vembro de mil novecentos e noventa (03.11.1990) ,
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, pre-
4. sentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Presiden-
5. te, Benildes de Souza Ribeiro; Juiz do Tribunal Re-
6. gional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos Silva
7. Juizes de Direito: Dr. Itamar Pereira da Silva e
8. Dr. Enéas Bezerra Barros; Juristas: Dr. José Henri
9. que Wanderley Filho e Dr. Euclides Dias Martins ;
10. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodri-
11. gues dos Santos Sobrinho; e a Promotora Auxiliar ,
12. Dra. Vilma Pimentel Motta, comigo, Humberto Costa'
13. Vasconcelos, Diretor-Geral da Secretaria, foi aber-
14. ta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão ante-
15. rior, S. Exa., o Des. Presidente, ressaltou a au-
16. sência do Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de
17. Miranda. Em seguida, o Sr. Presidente chamou para'
18. julgamento os Processos que existissem em mesa. '
19. Com a palavra o Dr. Itamar Pereira da Silva trouxe
20. a julgamento os seguintes feitos: PROCESSO Nº 209/
21. 90, Classe XVI (Nº 152-90, da Comissão Totalizadora);
22. PROCESSO Nº 210/90, Classe XVI (Nº 152/154 a 152/
23. 164 e 152/66 a 152/171-90, da Comissão Totalizado-
24. ra); PROCESSO Nº 211/90, Classe XVI (Nº 152/165-90
25. da Comissão Totalizadora); PROCESSO Nº 212/90, '
26. Classe XVI (Nº 153-90, da Comissão Totalizadora) ;
27. PROCESSO Nº 213/90, Classe XVI (Nº 152/172 a 152 /
28. 271-90, da Comissão Totalizadora) e o PROCESSO 214
29. /90, Classe XVI (Nº 154-90, da Comissão Totalizado
30. ra). Em seguida, usou da palavra o Exmo. Sr. Pro-
31. curador Regional Eleitoral arguindo preliminar de
32. não conhecimento do pedido formulado pela FRENTE '
33. POPULAR DE PERNAMBUCO (Proc. 209/90, Cl. XVI), de
34. nova devolução do prazo para oferecimento de Recla
35. mação ao Relatório da Comissão Totalizadora, por '
36. entender que não houve requerimento neste sentido,
37. apenas aquela Coligação diz que é indispensável a
38. nova devolução do prazo, tendo em vista que no Re-
39. latório não estão mencionadas as impugnações apre-
40. sentadas às Juntas e como foram as mesmas resolvi-
41. das. Continuando, S. Exa., o Procurador Regional E
42. leitoral, salientou que, caso o Tribunal assim não
43. entender, fosse o pedido rejeitado face a sua pre-
44. clusão. DECISÃO: "Unanimemente, os dois itens da '
45. preliminar foram rejeitados pelo TRE". Em vista



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. disso, o Sr. Procurador Regional Eleitoral arguiu '
47. preliminar de mērito no sentido de que fosse indefe
48. rido o pedido, uma vez que nos Boletins de Urna não
49. estava consignado se houve, ou não, impugnações pe-
50. rante as Juntas. DECISÃO: Preliminar e unanimemen -
51. te, o TRE indeferiu o pedido de nova devolução de '
52. prazo, formulado pela Frente Popular de Pernambuco!
53. Dando prosseguimento, o Dr. Itamar Pereira da Sil -
54. va, passou à leitura do voto, a seguir transcrito ,
55. referente aos Processos no qual é Relator: "VOTO '
56. PRELIMINAR - Por uma questão de lógica processual '
57. vou dividir o julgamento das 119 primeiras reclama-
58. ções que estão ligadas ao processo nº 152/90 da se-
59. guinte maneira: - 100 reclamações, as de número 152
60. /171 a 152/271, de uma sō assentada, pois envolvem'
61. uma sō e isolada tese jurídica e fática; e os 19 '
62. restantes, reclamações de nº 152/154 a 152/171, ca-
63. so a caso. As 100 reclamações, que conforme eu dis-
64. se, envolviam uma sō matéria jurídica e um sō aspec
65. to fático, fazem retornar a esta Casa aquele problē
66. ma já solucionado, após ampla discussão, no julga -
67. mento anterior, acerca dos candidatos inexistentes,
68. assim vislumbrados pela Comissão Totalizadora, Pro-
69. curadoria Regional Eleitoral e decisão colegiada '
70. deste TRE. Na realidade, transformou-se tal decisão
71. num prejulgado e, como prejulgado trago a questão a
72. julgamento. Tenho, Sr. Presidente como desnecessã -
73. ria maior fundamentação desse meu voto, exatamente '
74. pela riqueza da discussão que aqui estivemos envol-
75. vidos, no último sãbado, e assim, meu voto inicial,
76. e em preliminar, é afastando a questão jurídica ba-
77. se dessa 100 reclamações e, consegüentemente, dei -
78. xando resumida a 19 reclamações este processo 152/'
79. 90. É voto que peço seja levada à consideração da '
80. Casa. VOTO PRELIMINAR 2 - As 19 reclamações restan-
81. tes vãode números 152/154-90 a 152/171-90. Dessas ,
82. 18 envolvem o prejulgado que acabamos de votar nes-
83. ta Casa (candidatos inexistentes) e, também, proble-
84. mas acerca das eleições majoritárias. Em sendo as -
85. sim, peço mais uma vez o julgamento da preliminar '
86. de prejulgado, diminuindo, evidentemente, o campo '
87. de discussão das matérias colocadas ao conhecimento
88. do TRE. Esse prejulgado exclui apenas a reclamação
89. 152 que trata somente de erro referente a eleição
90. para Governador. SINGULAR ASPECTO - Em primeiro pla



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. no que esses 18 casos não foram especificamente re-
92. clamados na petição inicial e, sim, enfrentadas ex'
93. ofício pela Comissão Totalizadora. São casos anali
94. sados a partir da documentação acostada pelas requê
95. rentes, onde a Comissão identificou erros para as T
96. eleições majoritárias, sendo que nenhum desses al-
97. cançavam os candidatos das Reclamantes, ou seja, o
98. 15 (Jarbas Vasconcelos) e o 151 (José Queiros). São
99. em sua maioria, relativos ao candidato 591 (Marcus'
100. Martins) e 59 (Alexandre Santos). Tendo tão somente
101. um erro referente ao candidato 25 (Joaquim Francis-
102. co) onde lhe haviam sido retirados 123 votos, igual
103. mente, para o candidato 251 (Marco Maciel) além de
104. 8 votos para o candidato 131 (José Ailton) e 4 vo-
105. tos para o candidato 13 (Paulo Rubem). Analisemos ,
106. caso a caso. 1ª - Cabeça do nº 152/90; 2ª 152/154-90
107. 3ª - 152/155-90 até 171-90". O Tribunal, chamado a
108. manifestar-se sobre as preliminares arguidas pelo '
109. Exmo. Sr. Juiz-Relator, deu-lhes acolhimento unâni-
110. me". Pela ordem, o Exmo. Sr. Juiz-Relator passou ao
111. relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 209/90, Cl
112. XVI. A FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO e a COLIGAÇÃO '
113. "UNIDADE POPULAR" apresentam RECLAMAÇÃO contra a '
114. Comissão Totalizadora, solicitando nova devolução '
115. de prazo para apresentar reclamação, bem como a re-
116. tificação do Boletim de Urna da 33a. seção, da 127a
117. Zona/Camaragibe, com relação a 100 (cem) votos con-
118. siderados nulos e que deveriam ter sido computados '
119. para o candidato a Governador, JARBAS VASCONCELOS .
120. A Comissão Apuradora, a respeito dos 100 votos con-
121. siderado nulos, emitiu o seguinte Parecer: "A Comis
122. missão Apuradora opina pela procedência da reclama-
123. ção, embora não se vislumbre, no caso, indício de '
124. fraude. O que ocorreu foi que a via usada para a di
125. gitação continha uma mancha, semelhante a uma im-
126. pressão digital, que cobria o primeiro algarismos '
127. 01 (um), sendo transcrito, então, apenas 11 votos. '
128. Acusado o erro fundamental, o serviço de conferên -
129. cia fechou a soma colocando 100 votos na coluna dos
130. nulos, erradamente. A correção pode ser feita facil
131. mente com a contagem dos 100 votos para o candidato
132. 15, deduzindo 100 da coluna dos nulos, uma vez que
133. a esta altura não paira qualquer dúvida quanto ao '
134. equívoco, sendo desnecessária a recontagem da urna
135. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o Parecer



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. da Procuradoria, foi deferida parcialmente a Reclamação,
137. conforme entendimento da Comissão Totalizadora,
138. sem a necessidade de recontagem da urna". PROCESSO ' 139. Nº 210/90, Cl. XVI. A FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO e
140. a COLIGAÇÃO "UNIDADE POPULAR" apresentando RECLAMAÇÃO -
141. ÇÃO contra anulação de votos dados a candidatos majoritários,
142. considerados como candidatos inexistentes.
143. Em todos os Processos originariamente numerados pela
144. Comissão Totalizadora sob os números: 152/154 a 152/164 e 152/66 a 152/171-90, a referida Comissão emitiu Parecer no sentido de que fosse retificado o resultado referente às seções, a seguir discriminadas, tendo em vista a ocorrência de erro de fato no preenchimento dos Boletins de Urna com relação a candidatos majoritários ditos inexistentes e, onde o SERPRO, equivocadamente, considerou como nulo. A decisão da Comissão Totalizadora, no sentido de considerar nulo o voto registrado no Boletim de Urna em nome de candidato inexistente, era restrita às eleições proporcionais, não aplicável aos majoritários. Nº 152/154-90 (2a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 191a) - 04 (quatro) votos devem ser creditados ao candidato nº 591; Nº 152/155-90 (3a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 92a) - 02 (dois) votos devem ser creditados ao candidato nº 591; Nº 152/156-90 (5a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 7a.) - 04 (quatro) votos devem ser creditados para o candidato nº 591; Nº 152/157-90 (6a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 165a.) - 02 (dois) votos devem ser creditados ao candidato nº 591; Nº 152/158-90 (21a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 65a.) - 01 (um) voto deve ser creditado ao candidato nº 591; Nº 152/159-90 (45a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 50a) - 123 (cento e vinte e três) votos devem ser creditados ao candidato nº 25; Nº 152/160-90 (46 ZONA ELEITORAL/SEÇÕES 54a/55a) - 04 (quatro) votos devem ser creditados ao candidato nº 13; Nº 152/161-90 (49a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 16a) - 03 (três) votos devem ser creditados ao candidato nº 591; Nº 152/162-90 (59a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 26a) - 07 (sete) votos devem ser creditados ao candidato nº 591; Nº 152/163-90 (64a. ZONA ELEITORAL/91a. SEÇÃO) - 01 (um) voto deve ser creditado ao candidato nº 591; Nº 152/164-90 (71a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 36a) - 08 (oito) votos devem ser creditados ao candidato nº 131; Nº 152/166-90 (83a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 201a) - 02 (dois) votos devem ser creditados ao candidato nº 59



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

181. Nº 152/167-90 (85a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 36a) - 03
182. (três) votos devem ser creditados ao candidato nº
183. 591; Nº 152/168-90 (99a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 34a)
184. 01 (um) voto deve ser creditado ao candidato nº 591;
185. Nº 152/169-90 (102a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 19a) - 02
186. (dois) votos devem ser creditados ao candidato nº
187. 591; Nº 152/170-90 (118a. ZONA ELEITORAL/SEÇÃO 120a)
188. 55 (cinquenta e cinco) votos devem ser creditados ao
189. candidato nº 251; Nº 152/171-90 (119a. ZONA ELEITO -
190. RAL/SEÇÃO 146a.) - 03 (três) votos devem ser credita
191. dos ao candidato nº 591. TOTAL GERAL : candidato nº
192. 13 - 04 (quatro) votos; candidato nº 25 - 123 (cento
193. e vinte e três) votos; candidato nº 59 - 02 (dois)
194. votos; candidato nº 131 - 08 (oito) votos; candidato
195. nº 251 - 55 (cinquenta e cinco votos) e o candidato
196. nº 591 - 33 (trinta e três) votos. DECISÃO: "UNANIME
197. MENTE, E DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA, DE
198. FERIU-SE PARCIALMENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME ENTENDI
199. MENTO DA COMISSÃO TOTALIZADORA, SEM NECESSIDADE DE
200. RECONTAGEM DE URNA". PROCESSO Nº 211/90, Cl. XVI. A
201. FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO e a COLIGAÇÃO "UNIDADE"
202. POPULAR" apresentando RECLAMAÇÃO contra anulação de
203. votos dados a candidato para o cargo de Senador, na
204. 40a. seção (Itacuruba), da 73a. Zona Eleitoral/Belém
205. do São Francisco, considerado inexistente. A Comis -
206. são Totalizadora emitiu o seguinte Parecer no Proces
207. so de nº 152/165-90, originariamente numerado por
208. aquela Comissão: "PARECER: Pela recontagem da urna
209. nos votos referentes a candidatos majoritários, vez
210. que a decisão de lançar votos atribuídos a candida -
211. tos inexistentes, na coluna de votos nulos, foi apli
212. cada apenas para as eleições proporcionais". DECISÃO
213. "UNANIMEMENTE, E DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURA
214. DORIA, DEFERIU-SE PARCIALMENTE A RECLAMAÇÃO, PARA DE
215. TERMINAR A RECONTAGEM DOS VOTOS DA 40a. SEÇÃO (73a .
216. ZONA ELEITORAL), REFERENTES APENAS ÀS ELEIÇÕES PARA
217. SENADOR". PROCESSO Nº 212/90, Cl. XVI. A FRENTE POPU
218. LAR DE PERNAMBUCO e a COLIGAÇÃO "UNIDADE POPULAR"
219. apresentando RECLAMAÇÃO contra o Relatório da Comis
220. são Apuradora, e solicitando a recontagem geral das
221. eleições de 03.10.90. O Exmo. Sr. Juiz-Relator pas
222. sou, em seguida, à leitura do seu voto concernente à
223. pretensão das Reclamantes de recontagem geral das e
224. eleições de 03.10.90, adiante transcrito: "As reque
225. rentes à guisa de ilustração procuraram retratar, ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

226. longo do trabalho recursal, prejuízo aos Partidos e
227. candidatos pelos desacertos e incorreções em 99 se-
228. ções entendendo que o processo foi maculado em seu
229. todo. A Comissão Totalizadora, a toda evidência sem
230. atribuições de decidir sobre o pleito das requeren-
231. tes, apurou, caso a caso as denúncias formuladas e
232. deu o seu parecer acerca dessas apontadas irregula-
233. ridades. Pelo exposto meu voto quanto ao mérito do
234. recurso é no sentido de rejeitar o pedido e, o fa-
235. ço, ao entendimento de que os erros apontados e apu-
236. rados pela Comissão são apenas episódicos, não ten-
237. do o condão de contaminar o processo no seu todo. O
238. fundamento principal da rejeição de recontagem to-
239. tal do pleito é de que, nesta Casa revisamos mais
240. de 90% de todos os Boletins de Urna do Estado de
241. Pernambuco, e, apenas 26 casos encontramos divergên-
242. cias que obrigaram uma recontagem. Absurdo é o en-
243. tendimento esposado pelas Reclamantes de que fraudas
244. das algumas urnas todo o pleito estaria sob suspei-
245. ta. Os erros apontados foram corrigidos e tais er-
246. ros não autorizam a recontagem do pleito em todo o
247. Estado por simples dúvida em torno da fidelidade do
248. sufrágio. Inexistindo, conseqüentemente motivação,
249. meu voto é no sentido de indeferir o recurso, no mé-
250. rito". DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o Pa-
251. recer da Procuradoria, indeferiu-se o pedido das Re-
252. clamantes, no que tange à recontagem geral das elei-
253. ções de 03.10.1990". Dando prosseguimento, o Doutor
254. Itamar Pereira da Silva passou à análise das seções,
255. caso a caso, a seguir relacionadas, que apresentam
256. as seguintes especificidades conforme entendimento
257. da Comissão Totalizadora, verbis: "1a. ZONA ELEITO -
258. RAL - SEÇÃO 28a. - RECLAMAÇÃO - Relatório da vota-
259. ção dos candidatos por seção, diferente do Boletim
260. de Urna. Existem no Boletim de Urna 11 votos para o
261. candidato 23222, 13 votos para o 45101 e 19 votos pa-
262. ra o 13111, que não constam do Relatório. PARECER
263. Como de todo sabido, a Comissão visando atender ao
264. preceituado no item II, do artigo 37 da Resolução nº
265. 16.640/90, solicitou ao SERPRO a confecção de relatô-
266. rio contendo a votação dos candidatos por seção a
267. fim de permitir aos Partidos exercer a fiscalização
268. mais acurada dos resultados finais. As Reclamantes
269. fundamentam seu pedido no fato de haver faltado fo-
270. lhas no Relatório Final, contudo, essa ausência de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

271. algumas páginas, já suprida demonstram, claramente,
272. que os candidatos referidos não tiveram seus votos '
273. prejudicados (anexo relatório de votação dos candi-
274. datos por seção). Opina a Comissão Apuradora pela '
275. improcedência do pedido". "2a. ZONA ELEITORAL - SE-
276. ÇÃO 66a. - RECLAMAÇÃO - Caso de duplicidade de BU'S
277. para Deputado Estadual - PARECER - A Comissão re-
278. cepcionou duas folhas de cargo 3 (deputado estadu -
279. al) da referida 66a. seção. Em face da não recepção
280. do mesmo documento, relativamente à 166a. seção da
281. da mesma 2a. Zona, constatou-se, à vista das rubri-
282. cas da Junta Eleitoral, que a segunda folha referia
283. -se, de fato, à 166a. seção. Pela improcedência da
284. Reclamação". "3a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 269a. - RE-
285. CLAMAÇÃO - Dois BU'S para a mesma seção. PARECER -
286. A Comissão Apuradora recepcionou dois Boletins de '
287. Urna da 269a. seção da 3a. Zona, não tendo recepçio
288. nado Boletim da 32a. seção da mesma Zona. Através '
289. de consultas, fez-se a devida retificação, proces -
290. sando-se o segundo Boletim regularmente. Pela impro
291. cedência". "4a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 131a. - RECL
292. MAÇÃO - Não consta do BU a votação para Senador, '
293. não se sabendo como a Comissão Apuradora obteve o
294. resultado para processar a computação. Requer a re-
295. contagem da urna. PARECER - Opina-se pela improce -
296. dência da Reclamação. Os votos para os candidatos '
297. ao Senado, inclusive brancos e nulos, foram forneci
298. dos à Comissão Apuradora através de Ofício nº 2050/
299. SJ, do Tribunal Regional Eleitoral. Em face da omis
300. são verificada, o assunto havia sido submetido ao '
301. TRE, que resolveu contar os referidos votos, como '
302. expressamente registrado na ata dos trabalhos da '
303. Comissão, por ocasião da totalização". "5a. ZONA E-
304. LEITORAL - SEÇÃO 13a. - RECLAMAÇÃO - No BU da fo -
305. lha de cargo nº 03, item 38 da 1a. coluna, o candi-
306. dato nº 22.299 (Tereza Duere) obteve 02 votos, en-
307. tretanto, no espelho emitido pelo SERPRO, a candida
308. ta aparece com 03 votos, um a mais do que o BU. PA-
309. RECER - Pelo indeferimento, vez que consoante se ve
310. rifica da cópia do BU acostado pela Reclamante, a
311. candidata de nº 22.299 coluna 1, item 38 da folha '
312. de cargo nº 03, obteve 03 votos, tendo apenas ocor-
313. rido um erro de soma o que foi devidamente reparado
314. na via digitada". "5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 25a.-
315. RECLAMAÇÃO - No BU, o candidato 2544 obteve 01 voto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

316. No espelho foi dado como voto atribuído a candidato
317. inexistente. PARECER - O número lançado no BU, li-
318. nha 22, foi 2314, tal como digitado. Inexistindo '
319. candidato com esse número, o voto foi tido como '
320. atribuído a candidato inexistente. Pela improcedên-
321. cia". "5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 27a. - RECLAMAÇÃO
322. No item 25 da 3a. coluna, da folha de cargo 3 do BU
323. (deputado estadual), o candidato 25.240 obteve 2 vo
324. tos, enquanto que o espelho de crítica aponta no '
325. mesmo item como candidato não informado. PARECER -
326. Observa-se que da la. via do BU, utilizada na digi-
327. tação, o candidato 25.240 havia obtido 2 votos no
328. item 10, da 2a. coluna, repetidos mais adiante, no
329. item 25 da 3a. coluna. Supõe-se que a Junta Apurado
330. ra, ao verificar a repetição da la. via do BU, reti-
331. rou sem ressaltar o fato tanto nesta via quanto na
332. via do Partido, onde esta segunda votação não foi '
333. retirada. Pela improcedência da Reclamação". "6a. '
334. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 190a. - RECLAMAÇÃO - O candi
335. dato nº 42.250 (inexistente) foi zerado no espelho'
336. de crítica de 05.10.90, através do código Y (candi-
337. dato não informado com voto zerado) e não do código
338. K (candidato não existente). PARECER - Opina-se pe-
339. la improcedência da Reclamação. Trata-se, como reco
340. nhece a Reclamante, de candidato inexistente, não '
341. acarretando qualquer consequência para a totaliza-
342. ção o fato de ter sido utilizado o código Y". "8a. '
343. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 50a. - RECLAMAÇÃO - Anulados
344. como inexistentes, três (3) votos do candidato nº'
345. 36.186, dado como inexistente. O candidato existe :
346. é José Castro de Resende. PARECER - Sem razão a Re-
347. clamante. O número lançado no Boletim é 36.086. Tra
348. tando-se de candidato inexistente, os votos foram '
349. tidos como nulos. Certa a computação. Pela improce-
350. dência". "9a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 93a. - RECLAMA
351. ÇÃO - Diferença entre o resumo da urna que contém '
352. os dados das folhas de cargo e o resultado apresen-
353. tado nas votações proporcionais. PARECER - Improce-
354. de a reclamação. O erro era de simples transposição
355. das folhas de cargo para a folha resumo". "9a. ZONA
356. ELEITORAL - SEÇÃO 204a - RECLAMAÇÃO - Foram anula-
357. dos 02 votos para Deputado Estadual nº 65111. O can
358. didato 65111 existe: Luciano Siqueira. PARECER - Pe
359. lo indeferimento. A reclamação não procede, vez que
360. o número constante da coluna 1, item 30 da fls. de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

361. cargo é 65211, portanto candidato inexistente e não
362. 65111 consoante afirma a Reclamante". "10a. ZONA E-
363. LEITORAL - SEÇÃO 22a. - RECLAMAÇÃO - Atribuídos e
364. anulados, por serem inexistentes, 18 votos para '
365. 15.244. PARECER - Pelo indeferimento, vez que se '
366. trata de candidato inexistente". "12a. ZONA ELEITO-
367. RAL - SEÇÃO 11a - RECLAMAÇÃO - Os números do BU ,
368. folha resumo, não coincidem com os apresentados no
369. espelho. No Relatório Final os números são os do es
370. pelho e não as do BU. PARECER - Trata-se, no caso ,
371. de troca de etiquetas entre as 11a. e 111a. seções.
372. A hipótese já foi objeto de apreciação quando do '
373. julgamento do Processo nº 151/90, ocasião em que fi
374. cou esclarecido que o equívoco não causou qualquer
375. prejuízo à votação. Pela improcedência". "13a. ZONA
376. ELEITORAL - SEÇÃO 35a. - RECLAMAÇÃO - Na folha de
377. cargo 2 (deputado federal) do Boletim de Urna, o '
378. candidato 2325 obteve 7 votos que foram zerados no
379. espelho de crítica. PARECER - Pela improcedência da
380. Reclamação. Trata-se de candidato inexistente". "13a
381. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 100a. - RECLAMAÇÃO - No Bole
382. tim de Urna da Folha de cargo nº 02, o candidato nº
383. 2250 (inexistente), obteve 32 votos e no espelho do
384. SERPRO, logicamente aparece zerado, como inexisten-
385. te que é. PARECER - Pelo indeferimento, vez que se
386. trata de votos atribuídos a candidato inexistente e
387. em consequência votos nulos". "25a. ZONA ELEITORAL-
388. SEÇÃO 20a. - RECLAMAÇÃO - Como explicar o preenchi-
389. mento da votação de Senador se este conjunto é uma '
390. 4a. via carbonada?. PARECER - Pelo indeferimento ,
391. vez que a via do BU acostada pela Reclamante é in -
392. teiramente igual a 1a. via em nosso poder e computa
393. da pelo SERPRO, indicando que a votação para os can
394. didatos ao Senado foi preenchida pela própria Junta
395. Apuradora no ato da confecção do Boletim". "47a. ZO-
396. NA ELEITORAL - SEÇÃO 5a. - RECLAMAÇÃO - Foram atri
397. buídos 13 votos ao candidato 2414 (inexistente),
398. sendo zerado no SERPRO. Poderiam ter sido atribuí -
399. dos ao candidato 2514 mais próximo. Desta feita não
400. o foi. PARECER - A via do BU em nosso poder não '
401. acusa qualquer votação para candidato de nº 2414 .
402. Por outro lado, o espelho registra tratar-se de Bo-
403. letim sem erro, e do mesmo não consta qualquer alte
404. ração. Não juntou a reclamante sua via do Boletim ,
405. o que impossibilita o cotejo com a nossa. Não há ,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

406. pois, o que corrigir. Parece ter ocorrido equívoco da
407. Reclamante. Pela improcedência". "47a. ZONA ELEITORAL
409. SEÇÃO 15a. - RECLAMAÇÃO - O BU registra 13 votos pa-
410. ra o candidato 2414 que no espelho foi zerado. PARE -
411. CER - Hipótese de candidato inexistente. A Comissão A
412. puradora opina pela improcedência da Reclamação". "52
413. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 37a. - RECLAMAÇÃO - O Resumo
414. de Urna folha 01, que condensa as informações gerais'
415. da eleição em cada seção, neste caso, não traz os da-
416. dos referentes a Deputado Federal, entretanto, no es-
417. pelho emitido pelo SERPRO todos os dados foram lança-
418. dos. PARECER - Pelo indeferimento posto que ditos da-
419. dos foram fornecidos pela Junta Apuradora diretamente
420. à Comissão, obtidos dos rascunhos que estão à disposi
421. ção da Zona Eleitoral". "55a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO
422. 57a. - RECLAMAÇÃO - No BU pertencente ao Partido não
423. consta votação para os candidatos ao Senado. PARECER-
424. Improcedente a Reclamação, vez que a Junta Apuradora'
425. informou, quando dos trabalhos da totalização, direta
426. mente à Comissão o resultado da votação para o Senado
427. apurada nos rascunhos existentes na Zona Eleitoral e
428. que não foi transcrita para os BU'S". "60a. ZONA ELEI
429. TORAL - SEÇÕES 13a/38a - RECLAMAÇÃO - Os resumos dos
430. BU'S foram preenchidos erradamente, inventando-se os
431. números de votos brancos, nulos de candidatos e de le
432. genda. PARECER - Observa-se da via original utilizada
433. no processamento eletrônico, que a Junta Eleitoral já
434. havia constatado o equívoco cometido em relação ao BU
435. da seção 38a., quando do preenchimento do "resumo da
436. urna" referente a deputados. As retificações foram e-
437. fetuadas corretamente, como se observa dos números de
438. votos de candidatos e de legendas das folhas de car -
439. gos respectivas. A retificação foi ressalvada median-
440. te rubrica de membro da Junta. Não se observa irregu-
441. laridade na votação de candidatos (salvo eventual vo-
442. tação de candidato inexistente), razão pela qual a Co
443. missão Apuradora opina pela improcedência da Reclama-
444. ção. Quanto à seção 13a, também se opina pela improce
445. dência, uma vez que as somas totalizadas levaram em
446. consideração os votos dos candidatos e das legendas ,
447. como também se observa da via original utilizada no
448. processamento, não sendo detectados equívocos na vota
449. ção dos candidatos". "60a. ZONA ELEITORAL - SEÇÕES 41
450. 94a/89a. - RECLAMAÇÃO - Os resumos dos BU'S estão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

451. preenchidos erradamente, constando apenas as somas
452. das legendas, ao invés das somas de candidatos e '
453. legendas. Desde modo, os números de votos brancos '
454. e nulos teriam sido inventados para a soma total '
455. dar certo. PARECER - Observa-se das vias originais
456. utilizadas no processamento eletrônico, que a Jun-
457. ta Eleitoral, já havia constatado o equívoco come-
458. tido quando do preenchimento dos "resumos das ur -
459. nas", referentes a deputados, anotando-se apenas '
460. os votos de candidatos e legendas. As retificações
461. foram efetuadas corretamente, como se observa dos '
462. números de votos de candidatos e de legendas das '
463. folhas de cargos respectivas. A retificação foi '
464. ressaltada mediante rubrica de membro da Junta. '
465. Não se observa irregularidade na votação de candi-
466. datos, salvo eventual votação de candidato inexis-
467. tente, razão pela qual a Comissão opina pela impro-
468. cedência da Reclamação". "60a. ZONA ELEITORAL - SE
469. ÇÕES 5a, 11a, 44a- RECLAMAÇÃO - Os resumos dos '
470. BÚ'S estão preenchidos erradamente, constando ape-
471. nas as somas dos candidatos, ao invés das somas de
472. candidatos e legendas. Deste modo, os números de '
473. votos brancos e nulos teriam sido inventados para '
474. a soma total dar certo. PARECER - Seção 44a.: Obser-
475. va-se das vias originais utilizadas no processamen-
476. to eletrônico, que a Junta Eleitoral já havia cons-
477. tatado o equívoco cometido quando do preenchimento
478. do "resumo das urnas", referente a deputados, ano-
479. tando-se apenas os votos de candidatos, ao invés '
480. dos votos de candidatos e de legendas. As retifica-
481. ções foram efetuadas corretamente, como se observa
482. dos números de votos de candidatos e de legendas '
483. das folhas de cargos respectivas. A retificação '
484. foi ressaltada mediante rubrica de membro da Junta.
485. Não se observa irregularidade na votação de candi-
486. dato (salvo eventual votação de candidato inexis-
487. tente), razão pela qual a Comissão opina pela im-
488. procedência da reclamação. Seções 5a e 11a.: O equí-
489. voco foi detectado por ocasião da totalização,
490. acusado no espelho de crítica e devidamente retifi-
491. cado, considerando-se as somas dos votos dos candi-
492. datos e das legendas. Igualmente não se observa ir-
493. regularidade na votação de candidatos, razão pela '
494. qual a Comissão opina pela improcedência da recla-
495. mação". "62a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 38a. - RECLA-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

496. MAÇÃO - No Boletim de Urna consta 31 votos para o can-
497. ditado 25.999 (inexistente) que no espelho consequente
498. mente foi zerado. Questionamos: como 31 eleitores vo -
499. tam em um candidato inexistente? PARECER - A matéria '
500. está preclusa. O boletim está rubricado pelo fiscal da
501. reclamante. Pelo indeferimento". "63a. ZONA ELEITORAL -
502. SEÇÃO 11a. - RECLAMAÇÃO - 1) No Boletim de Urna foi re
503. gistrado 01 voto para o candidato nº 1414. 2) No espe-
504. lho/ciclo 069, correspondente ao aludido Boletim, fo -
505. ram consignados 06 votos para o mesmo candidato, com '
506. um acréscimo de 5 votos. PARECER - Pela improcedência'
507. da Reclamação, vez que consoante se verifica da cópia'
508. do BU acostado pela reclamante e da la via computada ,
509. no item 05 da coluna 1 da 2 folha de cargo foram atri-
510. buídos 6 votos para o candidato nº 1414 e não 1 voto .
511. Como afirma a reclamante, fato confirmado pela soma '
512. dos votos contida na coluna". "68a. ZONA ELEITORAL -
513. SEÇÃO 21a. - RECLAMAÇÃO - Na folha de cargo nº 03, o
514. item 12, encontra-se rasurado de tal forma, que impos-
515. sibilita completamente uma leitura identificada com a
516. realidade da urna. Qualquer número de lá transportado'
517. seria mera suposição. Ainda no mesmo espelho, o candi-
518. dato de nº 1511, que não tinha sido votado no BU apare
519. ce com 02 votos. PARECER - Improcede a reclamação. No
520. BU (1a. via) não há a menor rasura, sendo visivelmente
521. constatado que, na realidade, o que houve foi um deslo
522. camento entre as vias carbonadas, quando da escritura-
523. ção pela Junta Apuradora, aparecendo na via do Partido
524. duas votações na mesma linha, ou seja, a votação do '
525. candidato 1410 e 1511". "75a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO '
526. 42a. - RECLAMAÇÃO - No Boletim de Urna da fêlha de car
527. go 03 item 28 da 1a. coluna, o candidato nº 45.190 ...
528. (inexistente) obteve 31 votos. Salienta-se que o núme-
529. ro de votos para candidato inexistente é muito grande.
530. PARECER - Pelo indeferimento, vez que o BU acostado pe
531. la Reclamante é inteiramente igual a la. via computa -
532. da". "78a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 38a. - RECLAMAÇÃO -
533. O BU consigna 15 votos brancos e o espelho altera para
534. 64 votos brancos. PARECER - Trata-se de conserto efe -
535. tuado pela própria Junta Apuradora quando da confecção
536. do Boletim de Urna, constante, inclusive, rubrica do '
537. Juiz Presidente, conforme comprova o BU utilizado para
538. a digitação. Pela improcedência". "92a. ZONA ELEITORAL
539. SEÇÃO 93a. - RECLAMAÇÃO - Diferença entre o resumo da
540. urna que contém os dados das folhas de cargo e o resul



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

541. tado apresentado nas votações proporcionais. PARECER
542. Improcede a reclamação. O erro era de simples trans-
543. posição das folhas de cargo para a folha resumo"....
544. "101a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 87a.- RECLAMAÇÃO - Re
545. clama-se que o somatório da coluna 02, da folha de T
546. cargo 03, é igual a 46 e não 44, conforme consta no
547. respectivo espelho do BU. PARECER - Improcede a re -
548. clamação. Trata-se de simples erro de soma, que foi'
549. consertado pela Comissão durante os trabalhos da to-
550. talização". "127a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 84a. - RE-
551. CLAMAÇÃO - No BU foi registrado 01 voto para o candi
552. dato nº 36.200, que foi tido como inexistente. O can
553. didato existe, é o Sr. Antônio Freire de Carvalho e
554. a anulação foi indevida. PARECER - Improcede a recla
555. mação. O candidato Antônio Freire de Carvalho, 36200
556. concorre ao cargo de Deputado Estadual (5 algaris -
557. mos). Lançado o seu número na grade de Deputados Fe-
558. derais (4 algarismos) não havia como computar o vo -
559. to. Cumprindo decisão da Comissão, o serviço de com-
560. putação contabilizou-o na coluna dos nulos. Agiu '
561. acertadamente. Pela improcedência". **DECISÃO: "UNANI-**
562. **MEMENTE, E DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADOIRA ,**
563. **INDEFERIU-SE A RECLAMAÇÃO, CONFORME ENTENDIMENTO DA**
564. **COMISSÃO TOTALIZADORA".** "1a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO'
565. 69a. - RECLAMAÇÃO - Na folha de cargo Deputado Esta-
566. dual há votos consignados para candidatos, das li-
567. nhas 27 a 39, num total de 18 votos. No espelho não'
568. foram registrados estes votos. PARECER - Proceda a '
569. reclamação. Houve erro de digitação não percebido pe
570. la conferência que consertou os totais da soma sem a
571. computação dos 18 votos mencionados, dados a candida
572. tos escrutinados entre as linhas 27 a 39 da folha de
573. cargo referente a Deputado Estadual. Opina a Comis -
574. são pela redigitação do BU, sem a necessidade de re-
575. contagem da urna, com a consignação dos votos não '
576. computados". "1a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 145a. - RE-
577. CLAMAÇÃO - Foram anulados, por serem tidos como atri
578. buídos a candidatos inexistentes, um (01) voto do T
579. candidato nº 12.101 e dois (02) do candidato nº 22.2
580. 99. Os candidatos existem e a votação deve ser vali-
581. dada. PARECER - Com razão a Reclamante. Trata-se de
582. equívoco resultante da circunstância de haver sido '
583. utilizada, para digitação, a 4a. via, do Cartório ,
584. que oferecia dificuldade para a leitura dos números'
585. ali lançados. A correção pode ser efetuada facilmen-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

586. te, sem necessidade de recontagem, bastando que se
587. restaure a validade da votação. É como opina a Comis
588. são". "1a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 155a. - RECLAMAÇÃO
589. No BU, constam três (03) votos para o candidato nº
590. 2828, votos estes considerados nulos por serem atri-
591. buídos a candidato inexistente. No entanto, o candi-
592. dato existe: é o Sr. João Bastos Colaço Dias. PARE -
593. CER - Trata-se de equívoco provocado pela utilização
594. da 4a. via, do Cartório, que oferecia dificuldade pa
595. ra a leitura dos números lançados no BU. Opina a Co-
596. missão no sentido de ser validada a votação, que
597. consta, claramente, da via anexada pela reclamante,
598. não sendo necessária, portanto, a recontagem da ur-
599. na". "1a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 161a. - RECLAMAÇÃO-
600. No BU, folha de cargo 3, o candidato 1502 obteve 2
601. votos que foram anulados no espelho de crítica como
602. inexistente. PARECER - Efetivamente, ocorreram equí-
603. vocos na totalização do BU, decorrentes do fato de
604. sua digitação com utilização da 4a. via do Cartório,
605. que oferece dificuldade para leitura dos números dos
606. candidatos e dos votos obtidos. Opina-se pela apro-
607. priação dos 2 votos para o candidato nº 1520, não
608. sendo necessário a recontagem da Urna em virtude de
609. não haver indício de fraude". "2a. ZONA ELEITORAL -
610. SEÇÃO 31a. - RECLAMAÇÃO - No BU da folha nº 03 o can
611. didato nº 15.153 obteve 01 voto, entretanto, no espe
612. lho emitido pelo SERPRO, no item 38 da 1a. coluna a
613. parece zerado como inexistente. O candidato 15.153 é
614. João Miranda. PARECER - Efetivamente ocorreu equívoco
615. co vez que o boletim oferecia dificuldade para a lei
616. tura. A Comissão assim opina pelo deferimento apro-
617. priando-se 01 voto para o candidato 15.153 ficando
618. desta forma corrigido o engano". "2a. ZONA ELEITORAL
619. SEÇÃO 37a. - RECLAMAÇÃO - Na folha de cargo 03 (Depu
620. tado Estadual), o candidato 25.240 obteve 2 votos,
621. sendo 1 voto no item 31 da coluna e 1 voto no item
622. 39 da 2a. coluna. No espelho de crítica, o candidato
623. aparece com o voto do item 39, tendo sido zerado ine
624. xistente o voto do item 31. PARECER - Quando da tota
625. lização, o voto do item 39 da 2a. coluna foi digita-
626. do como 25.290 (inexistente), sendo justificável o
627. equívoco, em face da dificuldade de rápida identifica
628. ção dos algarismos ali lançados. A Comissão opina pe
629. la procedência da Reclamação, retificando-se a vota
630. ção do candidato 25.240, que obteve 2 votos no refe-
rido BU, retirando-se 1 voto dentre os nulos". "2a .



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

631. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 81a. - RECLAMAÇÃO - O candida
632. to 20.180 aparece no BU (folha de cargo 03) com 1 vo
633. to e no espelho de crítica com 4 votos. PARECER - Ã
634. vista da la via do BU, observa-se que a votação ques
635. tionada não é de fácil identificação (01 voto e não
636. 04 votos), sendo justificável o equívoco incorrido
637. por ocasião da totalização. A Comissão opina pela
638. procedência da Reclamação, retificando-se a votação
639. do candidato 20.180". "2a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO
640. 167a. - RECLAMAÇÃO - Foram anulados votos de legenda
641. na folha de cargo 03 (deputado estadual). PARECER -
642. Quando do preenchimento da folha de cargo 3 (deputa
643. do estadual) do BU, a Junta Eleitoral registrou, na
644. coluna dos votos de legenda, os nomes dos Partidos,
645. ao invés dos números respectivos. Por ocasião da di
646. gitação e emissão do espelho de crítica (1º ciclo),
647. apenas registrou a votação, na mesma orde, sem indi
648. cação das legendas respectivas, o mesmo ocorrendo no
649. ciclo seguinte. Constatado o erro, procurou-se corri
650. gir no campo próprio do espelho, identificando-se
651. apenas 5 legendas, por falta de espaço. No ciclo se
652. guinte, por evidente equívoco, o responsável pela re
653. visão ao invés de identificar as demais legendas, ze
654. rou simplesmente os respectivos votos. A Comissão A
655. puradora opina favoravelmente ao pleito, assegurando
656. -se a votação dos partidos PCB (23) - 2 votos, PSC
657. (20) - 1 voto, PSB (40) - 1 voto, PTB (14) - 1 voto,
658. PFL (25) - 9 votos e PMDB (15) - 10 votos, deduzindo
659. -se 24 votos dentre os nulos". "3a. ZONA ELEITORAL -
660. SEÇÃO 90a. - RECLAMAÇÃO - No espelho foi consignado
661. 01 voto para o candidato 59 Governador e foi reduzi
662. da a quantidade de votos nulos, em igual proporção.
663. No relatório o candidato 59 permanece com 1 voto e
664. nulos 35. PARECER - Efetivamente ocorreu equívoco
665. por parte do conferente atribuindo 01 voto para o
666. candidato a Governador nº 59 e reduzindo 01 voto na
667. coluna de votos nulos. Assim opina a Comissão seja
668. determinada a correção anulando-se 01 voto para o re
669. ferido candidato nº 59 e apropriando-se um voto a co
670. luna dos nulos, não havendo necessidade de reconta
671. gem da urna". "5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 5a. - RE-
672. CLAMAÇÃO - No BU da folha de cargo nº 03, o candida
673. to de nº 12.112 (Roldão Joaquim), obteve 01 voto, no
674. espelho encontra-se esse voto lançado para o candida
675. to nº 12.122 (Carlos Lapa). PARECER - Ocorreu que ,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

676. quando da chegada da la via do BU ao centro de proces
677. samente, verificou-se que se encontrava com algumas
678. anotações de difícil leitura. Foi providenciada a
679. transposição de todo BU novamente para facilitar a di
680. gitação, retendo-se o original com a Comissão, confor
681. me informação no rosto do BU anexado, quando nesse
682. procedimento, houve erro de transposição na linha 29,
683. onde era 12.112 foi transposto 12.122. Procedeu a re -
684. clamação, opinando a Comissão pelo estorno de 01 voto
685. do nº 12.122, atribuindo-se esse voto para o 12.112".
686. 5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 11a. - RECLAMAÇÃO - O can
687. didato 2590 foi votado no BU e perdeu os votos para o
688. 2540 na computação eletrônica. São 12 votos. O de nº
689. 2828 (Joca Colaço) foi dado como inexistente apesar
690. de constar do BU. PARECER - Efetivamente o equívoco
691. ocorreu. Trata-se do Boletim digitado com a utiliza
692. ção da 4a. via, que oferece dificuldades para a leitu
693. ra. Considerando que a cópia junta pela reclamante
694. dissipa qualquer dúvida, opina a Comissão pela corre
695. ção, contando 12 votos para o candidato 2590. Não ha
696. vendo indício de fraude, desnecessária a recontagem.
697. Com relação ao candidato 2828 deve ser apropriado 01
698. voto". "5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 15a. - RECLAMAÇÃO
699. Insurge-se a Reclamante quanto ao fato de não haver
700. correspondência entre a escrituração da via do BU per
701. tencente ao Partido com o espelho de crítica emitido
702. pelo SERPRO. PARECER - Procedeu a Reclamação, pois que
703. o BU que foi digitado como sendo da 15a. seção, na
704. realidade, é o referente a 115a. seção, que por sua
705. vez, serviu em duas oportunidades como documento de
706. entrada; a primeira, corretamente, quando da digita
707. ção da 115a. seção e, uma outra vez, quando da compu
708. tação da 15a. seção. Opina a Comissão pelo estorno do
709. resultado apresentado para a 15a. seção (Relatório Fi
710. nal), para posterior digitação do Bu próprio, ou se
711. ja, o realmente pertencente a 15a. seção". "5a. ZONA
712. ELEITORAL - SEÇÃO 17a. - RECLAMAÇÃO - Deputado Federe
713. ral: foi registrado 1 voto para o candidato 2526, ten
714. do a votação sido anulada no espelho de crítica. Depu
715. tado Estadual: foi registrado 1 voto para o candidato
716. 36.123, anulado no espelho como candidato inexistente.
717. PARECER - Efetivamente, o equívoco ocorreu em ambas
718. as votações. Trata-se de Boletim digitado com a utili
719. zação da 4a via do Cartório, que oferecia dificulda
720. des para leitura dos votos atribuídos aos candidatos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

721. Pela leitura da via do Partido, a dúvida fica dis-
722. sipada, comprovando-se que os candidatos 2526 (depu-
723. tado federal) e 36123 (deputado estadual), obtiveram
724. efetivamente 1 voto cada um. Opina-se pela procedên-
725. cia da Reclamação, retificando-se o resultado, não
726. se mostrando necessária a recontagem da urna". "5a.
727. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 19a. - RECLAMAÇÃO - No BU da
728. folha de cargo nº 02 - item 16 da 2a. coluna, o can-
729. didato 22.277 (Leôncio dos Santos Filho) obteve 01
730. voto, e no espelho do SERPRO aparece zerado como can-
731. didato inexistente. PARECER - Pelo deferimento. Efe-
732. tivamente ocorreu equívoco em virtude do Boletim di-
733. gitado apresentar dificuldade para leitura do número
734. do candidato da folha de cargo nº 02, item 16 da 2a.
735. coluna, devendo o candidato nº 22.277 o qual constou
736. como inexistente e em consequência zerado no espelho
737. do SERPRO". "5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 24a. - RECLA-
738. MAÇÃO - No BU o nº 2590 tem 21 votos, que no espelho
739. foram zerados. O nº 1208 tem 02 votos. No espelho
740. foram zerados. PARECER - Efetivamente o equívoco
741. ocorreu. Trata-se de Boletim digitado pela 4a. via,
742. do Cartório, que oferecia dificuldades para a leitu-
743. ra. A via do BU junta pela reclamante, porém, dissi-
744. pa qualquer dúvida. A correção deve ser feita resti-
745. tuindo-se 21 votos ao candidato nº 2590 e 2 para o
746. nº 1208. Tratando-se de mero erro material, desneces-
747. sária se torna a recontagem da urna". "5a. ZONA ELEI-
748. TORAL - SEÇÃO 34a. - RECLAMAÇÃO - No BU da folha de
749. cargo 3 (deputado estadual), o candidato 15.133 obte-
750. ve 7 votos, enquanto que o espelho de crítica aponta
751. 5 votos. PARECER - Efetivamente, o equívoco ocorreu.
752. Trata-se de Boletim digitado com a utilização da 4a.
753. via do Cartório, que oferecia dificuldades para a
754. leitura dos votos atribuídos aos candidatos. Pela
755. leitura da via do Partido, a dúvida fica dissipada,
756. comprovando-se que o candidato nº 15.133 obteve efe-
757. tivamente 7 votos. Opina-se pela procedência da Re-
758. clamação, retificando-se o resultado, não se mostran-
759. do necessária a recontagem da urna". "5a. ZONA ELEI-
760. TORAL - SEÇÃO 55a. - RECLAMAÇÃO - No BU, figuram 03
761. candidatos a Deputado Estadual cujos números constam
762. de seis (6) algarismos. No espelho, foi feita a cor-
763. reção omitindo-se o último algarismo. PARECER - Pro-
764. cede a reclamação. Os números a que se refere a Re-
765. clamante são 222222, 222225 e 222260, todos compos-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

766. tos de seis (6) algarismos. Opina-se no sentido de se
767. rem considerados nulos os votos porque foram dados a
768. candidatos inexistentes". "5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO
769. 99a. - RECLAMAÇÃO - No Boletim de Urna da folha de '
770. cargo nº 02, (deputado federal), item 20, 1a. coluna,
771. o candidato 2511 obteve 01 voto. No espelho do SERPRO
772. o referido candidato foi lançado como candidato não '
773. informado com o voto zerado. PARECER - A via original
774. do BU utilizada na digitação, no item 20, 1a. coluna,
775. da folha de cargo 02, contém rasura que impossibili -
776. tou a identificação do candidato e respectivo número '
777. de votos. A rasura, no entanto, não está ressalvada '
778. pela Junta Eleitoral. Observa-se da via do Partido '
779. que foi atribuído 1 voto ao candidato 2511. A Comis -
780. são Apuradora opina pela procedência da reclamação ,
781. computando-se o voto e deduzindo-se 1 voto dentre os
782. nulos". "5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 115a. - RECLAMA -
783. ÇÃO - O BU consigna quatro (4) votos para o candidato
784. 36.122. No espelho aparece apenas um voto. Três votos
785. foram acrescentados à coluna dos nulos para fechamento '
786. da votação. PARECER - Procede a reclamação. Trata-se '
787. de evidente erro de digitação, que deve ser corrigido
788. com a contagem dos três votos retirados do candidato '
789. nº 36.122, sem necessidade de recontagem da urna. É '
790. como opina a Comissão". "6a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO '
791. 35a. - RECLAMAÇÃO - No BU da folha de cargo 03, o can
792. didato de nº 15.200, disposto no item 07, foi riscado
793. na intenção clara de anular. Entretanto, no espelho '
794. do SERPRO o nº foi lançado. Segundo o relatório final
795. permanece o erro. PARECER - Efetivamente o equívoco '
796. ocorreu, quando da digitação. O digitador tornou sem
797. efeito o número do candidato 11.130, item 06, coluna '
798. 01, da folha de cargo 03, quando o deveria ter feito '
799. no item 07 da mesma folha candidato 15.200 que foi '
800. riscado. Assim opina a Comissão no sentido de deferir
801. a reclamação, anulando 01 voto atribuído ao candidato
802. nº 15.200 e apropriando 01 voto ao candidato 11.130".
803. "6a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO - 132a. - RECLAMAÇÃO - No
804. BU, folha de cargo 03, item 13, 1a. coluna, o candida
805. to nº 13.199, obteve dois (2) votos. No espelho, o '
806. candidato foi dado como inexistente e zerada a vota -
807. ção. PARECER - Trata-se de visível erro de interpreta
808. ção do número lançado no BU que, por se encontrar ra -
809. surado, permite que seja lido como 13.129, como foi '
810. digitado. Opina-se pela correção, contando-se os 02 '



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

811. votos reclamados. Ante a evidência do equívoco, não
812. há necessidade de recontagem da urna". "7a. ZONA E-
813. LEITORAL - SEÇÃO 196a - RECLAMAÇÃO - Nesta seção ,
814. ao ser confeccionado o espelho do Boletim de Urna ,
815. foram anulados três votos dados ao candidato 20.180
816. - item 14 da folha de cargo 03 - Deputado Estadual-
817. como se inexistisse o candidato registrado com este
818. número. Trata-se, na realidade do candidato Ivo Pi-
819. tanga de Macedo. PARECER - Na verdade o número do
820. candidato está escrito na via do Boletim em nosso '
821. poder de forma pouco legível o que provocou erro '
822. dos digitadores. Desta forma, a Comissão opina pelo '
823. deferimento do pedido para que sejam apropriados os
824. três votos para o candidato 20.180". "8a. ZONA ELEI
825. TORAL - SEÇÃO 40a. - RECLAMAÇÃO - Anulou-se, como '
826. inexistente, 1 voto para o candidato nº 15.225 (De-
827. putado Estadual). PARECER - À vista da la via do BU,
828. observa-se que o voto questionado não é de fácil i-
829. dentificação quanto ao último algarismo, justifican
830. do-se, assim, o equívoco incorrido por ocasião da '
831. totalização. A Comissão opina pela procedência da '
832. Reclamação, computando-se 1 voto para o candidato '
833. 15.225, procedendo-se idêntica dedução nos votos nu
834. los". "9a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 119a. - RECLAMA -
835. ÇÃO - Completo desacordo entre os dados do BU e '
836. aqueles digitados. O Relatório Final aponta tal dis
837. torção. PARECER - Procede a reclamação, pois que o
838. BU que foi digitado como sendo da 119a. seção, na '
839. realidade, é o referente a 11a. seção, que por sua '
840. vez, serviu em duas oportunidades como documento de
841. entrada; a primeira, corretamente, quando da digita
842. ção da 11a. seção e, uma outra vez, quando da compu
843. tação da 119a. seção. Opina a Comissão pelo estorno
844. do resultado apresentado para a 119a. seção (Relató
845. rio Final), para posterior digitação do BU próprio,
846. ou seja, o realmente pertencente a 119a. seção". '
847. "10a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 88a. - RECLAMAÇÃO - '
848. Anulados, como inexistentes, 3 votos do candidato '
849. 23111 (deputado estadual). PARECER - Embora rasura-
850. do, percebe-se que o número registrado, realmente ,
851. é 23111, ao contrário de 23.212 (inexistente) digi-
852. tado pelo SERPRO. Pela procedência, computando-se 3
853. votos para o candidato 23111, deduzidos dos votos '
854. nulos". "10a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 110a. - RECLA-
855. MAÇÃO - O BU registra quarenta e um (41) votos para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

856. o candidato 2323, que foram anulados como se tivessem
857. sido atribuídos a candidato inexistente. O candidato'
858. existe: é o Sr. Roberto João Pereira Freire. PARECER-
859. Proceda a Reclamação. Em verdade, embora rasurado, o
860. Boletim permite perfeitamente a leitura do número do
861. candidato 2323. Opina a Comissão no sentido de se con
862. siderar válida a votação, sem necessidade de reconta-
863. gem da urna". "11a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 9a. - RECLA
864. MAÇÃO - No Boletim, foram consignados 4 votos para o
865. candidato 36.186, anulados no espelho porque atribuí-
866. dos a candidato inexistente. PARECER - Os 4 votos do
867. candidato 36.186 constaram do primeiro espelho de crí
868. tica. Ocorreu que o BU voltou a ser digitado, quando
869. então interpretou-se o número do candidato como sendo
870. 36.196 (inexistente), sendo posteriormente anulada a
871. votação. Conclui-se que houve equívoco na segunda di-
872. gitação, opinando a Comissão Apuradora no sentido de
873. ser retificado o resultado, computando-se os 4 votos
874. do candidato 36.186 e deduzindo-se o mesmo quantitati
875. vo de votos nulos". "15a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 10a.
876. RECLAMAÇÃO - No Bu foi consignado 01 voto para o nº
877. 15111 e no espelho atribuíram o voto ao nº 25.111. PA
878. RECER - Efetivamente por apresentar o BU dificuldade
879. para a leitura, houve equívoco na digitação. Assim a
880. Comissão opina pela dedução de 01 voto para o candida
881. to nº 25111 e a apropriação de 01 voto para o candida
882. to 15.111 não sendo necessária a recontagem da urna".
883. "17a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 13a. - RECLAMAÇÃO - No
884. Boletim de Urna da folha de cargo 03, item 18, da 1a.
885. coluna, o candidato 1511 (Wilson Campos), obteve 01
886. voto, entretanto no espelho do SERPRO aparece no mes-
887. mo item o voto lançado para o candidato 2511, que in-
888. clusive já tinha sido subscrito no item 10 da mesma
889. coluna. PARECER - Proceda a reclamação. Trata-se de
890. erro na digitação, não percebido pela conferência.
891. Opina a Comissão pela diminuição de 1 voto lançado pa
892. ra o candidato 2511, apropriando-se esse voto (01) pa
893. ra o candidato 1511". "18a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 72
894. RECLAMAÇÃO - Foram anulados 19 votos do candidato nº
895. 25.160. PARECER - Trata-se de equívoco de digitação,
896. porque se verifica que, no item 5 da 1a. coluna da fo
897. lha de cargo 3 (deputado estadual), o número registra
898. do é 25.160 e não 25.100, como constou do espelho de
899. crítica do SERPRO e deu margem à anulação. Pela proce
900. dência da reclamação, computando-se 19 votos para o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

901. candidato 25.160 e deduzindo-se igual número de votos
902. nulos". "38a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 42a. - RECLAMA -
903. ÇÃO - Conforme o Boletim de Urna, na folha de cargo '
904. 02, Deputados Federais, o candidato nº 1511 tem 30 vo
905. tos. No espelho os votos foram anulados. PARECER - Tem
906. razão a reclamante, segundo parece à Comissão. Não se
907. vislumbra, porém, no caso, indício de fraude, mas sim
908. um evidente erro de digitação. É que o nº escrito no
909. Boletim, na verdade, foi lido como 1911, candidato '
910. inexistente. Interpretando a decisão da Comissão, o '
911. Serviço de computação zerou a votação. Opina a Comis-
912. são no sentido de serem contados 30 votos para o can-
913. didato 1511. Caso assim não se entenda, que se recon-
914. te a urna". "40a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 12a. - RECLA
915. MAÇÃO - No BU, folha de cargo 2 (deputado federal), o
916. candidato 2555 teve 37 votos, enquanto que no espelho
917. de crítica tais votos foram zerados. PARECER - Quando
918. da digitação, o SERPRO registrou a votação acima para
919. o candidato 2955, por falta de clareza da numeração '
920. constante do BU. Verifica-se, no entanto, que assiste
921. razão à Reclamante, devendo os 37 votos ser atribuí -
922. dos ao candidato 2555. Pela procedência, deduzindo-se
923. igual votação dos considerados nulos". "54a. ZONA E-
924. LEITORAL - SEÇÕES 6la./46a. - RECLAMAÇÃO - Não houve '
925. pedido em relação a esta seção, entretanto juntados '
926. os documentos inerentes a mesma. PARECER - Embora " A
927. PRIORI" a Comissão devesse opinar pela inépcia, face '
928. a não formulação do pedido, essencial para apreciação
929. do problema, foi verificado, de plano, que houve tro-
930. ca das folhas de cargo, tanto estadual quanto federal,
931. entre os BU'S da seção referenciada e a 45a. seção '
932. pelo que opina a Comissão pela efetuação do acerto '
933. dos BU'S, vez que nenhum prejuízo material ocorreu pa
934. ra os candidatos, mas, tão somente, para efeitos esta
935. tísticos". "56a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 156a. - RECLA
936. MAÇÃO - 1) O Boletim registra 43 votos para o candida
937. to nº 12141. 2) O espelho/ciclo 071, correspondente '
938. ao aludido Boletim, consigna apenas 13 votos para o
939. candidato nº 12.141, numa dedução de 30 votos que fo-
940. ra levado ao somatório de votos nulos. PARECER - Pelo
941. deferimento. Efetivamente, consoante se verifica dos
942. BU'S, via acostada pela reclamante e via computada na
943. coluna 101, foram atribuídos 43 votos para o candida-
944. to 12.141 os quais na computação, foram consignados '
945. apenas 13. Assim opina a Comissão pela apropriação de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

946. 30 votos indevidamente retirados para o candidato 12.
947. 141, devendo ser trasladadas peças e remetidas ao Pro-
948. curador Regional Eleitoral para apuração de responsa-
949. bilidade, não sendo assim necessária a recontagem da
950. urna dado o evidente erro material". "60a. ZONA ELEI-
951. TORAL - SEÇÃO 10a. - RECLAMAÇÃO - Na folha de cargo '
952. 2 (deputado federal) do BU, item 8 da 1a. coluna, o
953. candidato 1320 obteve 2 votos, que não constam do es-
954. pelho de crítica. PARECER - Quando da digitação do BU,
955. o SERPRO registrou 1 (e não 2) voto para o candidato '
956. 4320 (inexistente) e não para o candidato 1320. O '
957. equívoco decorreu da dificuldade de leitura dos alga-
958. rismos lançados no BU. Tal fato não justifica a recon-
959. tagem da urna, devendo ser retificado o engano, atri-
960. buindo-se 1 voto para o candidato 1320, deduzindo-se '
961. 1 voto dentre os nulos". "71a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO
962. 57a. - RECLAMAÇÃO - No BU, o candidato 2525 aparece '
963. com 88 votos e o de nº 2512 com 3 votos. Na digitação,
964. invertem-se as votações: o candidato nº 2525 passa a
965. três votos e 2512, 88. PARECER - Grave, sem dúvida, a
966. irregularidade apresentada. Não há necessidade, porém,
967. de recontagem da urna. Basta que sejam corrigidas as
968. votações de acordo com o BU, atribuindo-se 88 votos '
969. ao candidato 2525 e 3 ao de nº 2512. Necessária, no '
970. entanto, a apuração do fato denunciado. Para tanto, '
971. opina a Comissão pela remessa de peças ao Ministério '
972. Público Eleitoral, inclusive a capa de pasta junta '
973. por cópia, que indica os digitadores que transcreve -
974. ram o Boletim". "74a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 11a. - '
975. RECLAMAÇÃO - O digitador conseguiu transformar votos '
976. dados a candidatos inexistentes, conforme conceito do
977. SERPRO, em candidatos existentes, conforme comparação
978. entre BU e espelho. BU - 2244 - 01 voto; ESPELHO 2544
979. -01; BU - 2523 - 01 voto; ESPELHO 2533 - 01; BU -2566
980. 01 voto; ESPELHO 2586 - 01. PARECER - Efetivamente '
981. existe divergência entre os números de candidatos '
982. constantes da coluna 01, item 07-18 e 20 da folha de
983. cargo 02 da via do BU acertada pela reclamante e da '
984. via computada a qual apresenta rasura nos itens refe-
985. ridos. Assim opina a Comissão pela anulação dos votos
986. constantes da alínea 07-18 e 20, acima referidas, a-
987. tribuídas aos candidatos 2544-01 voto, 2533- 01 voto '
988. e 2586- 01 voto, os quais foram realmente atribuídos '
989. a candidatos inexistentes, não sendo assim necessária
990. a recontagem da Urna. Opina, ainda, a Comissão que em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

991. seguida sejam remetidas as peças ao Procurador Regio-
992. nal Eleitoral para apuração de responsabilidade". "75a
993. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 7a. - RECLAMAÇÃO - O BU regis-
994. tra 2 votos para o candidato 25.225 e 1 voto para o
995. candidato 15.229 (inexistente), enquanto que o espe-
996. lho de crítica consigna os 2 votos para o candidato '
997. 22.225 e 1 voto para o candidato 15.299. PARECER- Tem
998. razão a Reclamante. A via original do BU que serviu '
999. para digitação foi rasurada nos itens 12 e 19 da la '
1000. coluna da folha de cargo 3 (deputado estadual). A via
1001. do Partido indica que tais votações foram consignadas
1002. aos candidatos 25.225 e 15.229. Pela procedência da
1003. Reclamação devendo ser atribuídos 2 votos ao candida-
1004. to 25.225, cancelando-se os 2 votos computados para o
1005. candidato 22.225, considerando-se nulo o voto atribuí
1006. do ao candidato 15.229, cancelando-se o voto computa-
1007. do para o candidato 15.299. Face a constatação de in-
1008. dícios de fraude, opina-se, ainda, pela remessa de pe
1009. çãs à Procuradoria Regional Eleitoral". "92a. ZONA E-
1010. LEITORAL - SEÇÃO 34a. - RECLAMAÇÃO - No BU, constam '
1011. 2 votos para o candidato 2511 e nove (9) para o nº '
1012. 1511. No espelho, foi subtraído o candidato 1511 e
1013. em seu lugar surge o nº 2511 com os nove votos consig
1014. nados para o candidato 1511. PARECER - Há dúvida quan
1015. to à ocorrência de fraude. Parece ter havido engano '
1016. de digitação, dado que o número lançado na linha 08 '
1017. pode ter sido interpretado como 2511, já que a parte '
1018. inferior do algarismo 01 (um) contem uma espécie de
1019. apêndice e, possivelmente, provocou o erro. A Comis -
1020. são opina pela simples correção, com a contabilização
1021. de dois votos para o candidato 2511, mantida a vota -
1022. ção de nove (9) votos para o candidato 1511. Caso as-
1023. sim não se entenda, que se proceda à recontagem da e-
1024. leição proporcional". "92a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 51
1025. RECLAMAÇÃO - No BU da folha de cargo deputado federal,
1026. o candidato 2514 obteve 01 voto e foi zerado no resul
1027. tado final. PARECER - Pela procedência do pedido. O
1028. erro adveio da digitação incorreta, tendo sido infor-
1029. mado ao computador o número 2314 (inexistente), por '
1030. isso zerado quando da conferência. Opina a Comissão '
1031. pela simples correção, diminuído-se 01 voto dos nu -
1032. los, apropriando-se para o candidato 2514 ou, a recon
1033. tagem da urna referente ao cargo de deputado federal!'
1034. "92a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 86a. - RECLAMAÇÃO - Do '
1035. confronto da folha de cargo 02, Deputado Federal, '



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1036. constata-se que o voto dado ao candidato 2544 foi ' 1037. transferido para o de nº 2555, ao ser confeccionado 1038. o espelho. PARECER - A via do BU utilizada para a 1039. computação, na linha 08, da folha de cargo 02, apre 1040. senta rasura, que deve ter causado o erro pois, ao 1041. que parece, tentou-se transformar os dois algaris - 1042. mos 4, em dois algarismos 5. A via apresentada pela 1043. Reclamante, porém, dissipa qualquer dúvida: o voto' 1044. é do candidato 2544. Deve ser feita a correção sem 1045. necessidade de recontagem. Há de se remeter peças , 1046. porém, ao Ministério Público Eleitoral para apura - 1047. ção de responsabilidade. Caso assim não se entenda, 1048. que se recontem a eleição proporcional". "101a. ZONA 1049. ELEITORAL - SEÇÃO 95a. - RECLAMAÇÃO - No BU, cons - 1050. tam dez (10) votos para o candidato nº 12.112, que 1051. foi dado como inexistente. No entanto, o candidato' 1052. existe: é o Sr. Roldão Joaquim dos Santos. PARECER- 1053. Proceda a reclamação. Não há qualquer motivo para ' 1054. ser zerada a votação, que está perfeitamente indica 1055. da no BU. Opina a Comissão no sentido de ser corri- 1056. gido o erro, com a contagem dos 10 votos do candida 1057. to 12.112. Desnecessária a recontagem da urna, de- 1058. vem ser, porém, remetidas peças ao Ministério Públi 1059. co Eleitoral para apuração de responsabilidade pela 1060. alteração da votação". "101a. ZONA ELEITORAL -SEÇÃO 1061. 115a. - RECLAMAÇÃO - No BU, constam dois (02) votos 1062. para o candidato nº 22.166. No espelho, os votos , 1063. foram transferidos para o candidato nº 22.266. PARE 1064. CER - Trata-se de evidente erro de digitação, em de 1065. corrência da rasura contida na linha 34, da folha ' 1066. de cargo 3, que permite a interpretação dada pelo ' 1067. digitador quanto ao algarismo um (1) que, na verda- 1068. de, por se achar rasurado, muito se assemelha ao al 1069. garismo dois (02). A correção deve ser feita atri - 1070. buindo-se os 02 votos ao candidato nº 22.166, sem ' 1071. necessidade de recontagem da urna". "101a. ZONA E- 1072. LEITORAL - SEÇÃO 184a. - RECLAMAÇÃO - No BU, consta 1073. um voto para o candidato nº 33.133, tido no espelho 1074. como inexistente. O candidato existe: é o Sr. Lúcio 1075. Araripe Abreu e Lima. PARECER - Trata-se de eviden- 1076. te equívoco de conferência. A indicação de candida- 1077. to inexistente, letra "C", foi feita com relação à 1078. linha 116, que apresenta votação para o candidato ' 1079. nº 13.157, que não é registrado, realmente. Ao ser' 1080. conferido o espelho, em lugar de determinar o confe



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1081. rente a correção na linha 116, fê-lo com relação à
1082. linha 115. A correção dever ser feita com a contabi-
1083. lização do voto dado ao candidato nº 33.133, sem ne-
1084. cessidade de qualquer outra providência. É o que re-
1085. comenda a Comissão". "104a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO-
1086. 18a. - RECLAMAÇÃO - No espelho final emitido pelo '
1087. SERPRO consta 1 voto para o candidato 2500 (inexis-
1088. tente). PARECER - A Comissão verificou que realmen-
1089. te consta 1 voto para o candidato 2500 na seção 18a
1090. da 104a. Zona, no espelho final emitido pelo SERPRO.
1091. Uma vez que inexistente candidato regularmente regis-
1092. trado sob este número, a Comissão determinou ao SER
1093. PRO que apresentasse as devidas explicações para o
1094. fato em tela. Segue explicação do SERPRO contida no
1095. ofício nº 143, de 31.10.90. "1- efetivamente ocor-
1096. reu um erro de interpretação por parte do sistema,
1097. que ao invés de indicar o candidato 2500, como ine-
1098. xistente no espelho correspondente, permitindo as-
1099. sim, a Comissão proceder o acerto do boletim atra-
1100. vés da transposição deste voto para coluna dos vo-
1101. tos nulos, computou este voto para a legenda do Par
1102. tido 25. 2- esclarecemos que este erro foi identifi-
1103. cado pelo TRE/SP, que determinou ao SERPRO a corre-
1104. ção a correção do programa ainda durante o proces-
1105. samento das eleições de 03.10.90, assim como a con-
1106. fecção de um programa específico para a identifica-
1107. ção de todos os casos, onde votos para candidatos '
1108. inexistentes, tivessem sido contabilizados para a
1109. legenda do respectivo partido. 3 - o SERPRO provi-
1110. denciou então a identificação de todos os casos se-
1111. melhantes a este, que são os seguinte: ZONA 111, 9a
1112. seção, candidato 3600 = 16 votos; ZONA 009a. 4a. se-
1113. ção, candidato 4000 = 01 voto; ZONA 009a., 40a. se-
1114. ção, candidato 4000 = 01 voto; ZONA 92a., seção 26a
1115. candidato 4100 = 01 voto; ZONA 43a., seção 102a, '
1116. candidato 4100 = 01 voto; ZONA 125a., seção 13a. ,
1117. candidato 4100 = 02 votos; ZONA 125a, seção 31a. ,
1118. candidato 4100 = 01 voto; ZONA 43a., seção 92a. ,
1119. candidato 4100 = 01 voto; ZONA 127a., seção 92a. ,
1120. candidato 4100 = 01 voto; ZONA 125a., seção 39a. ,
1121. candidato 1200 = 01 voto; ZONA 43a., seção 40a. ,
1122. candidato 1400 = 01 voto; ZONA 74a., seção 62a. ,
1123. candidato 1500 = 01 voto; ZONA 92a., seção 38a. ,
1124. candidato 2300 = 01 voto; ZONA 76a., seção 11a. ,
1125. candidato 2300 = 01 voto; ZONA 4a., seção 78a. ,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1126. candidato 2300 = 01 voto; ZONA 35a., seção 65a. ,
1127. candidato 2500 = 01 voto; ZONA 104a., seção 18a. ,
1128. candidato 2500 = 01 voto; ZONA 063a., seção 39a. ,
1129. candidato 2500 = 01 voto; ZONA 059a., seção 33a. ,
1130. candidato 2500 = 01 voto; ZONA 096a., seção 18a. ,
1131. candidato 2500 = 01 voto; ZONA 012a., seção 91a. ,
1132. candidato 2500 = 01 voto; ZONA 009a., seção 77a. ,
1133. candidato 2500 = 01 voto; ZONA 127a., seção 90a. ,
1134. candidato 2500 = 01 voto; ZONA 127a., seção 52a. ,
1135. candidato 14000= 01 voto. Face ao exposto, colocamo-
1136. nos a disposição da Comissão Totalizadora, para o '
1137. seu comando, proceder o necessário reprocessamento e
1138. consequente acerto do Boletim de Urna da seção nº 18
1139. da 104a. Zona, bem como dos demais boletins das Zo -
1140. nas e seções acima relacionadas". Pela procedência ,
1141. opinando a Comissão pela retificação do resultado da
1142. seção 18a, da Zona 104a., bem como das demais identi -
1143. ficadas no ofício do SERPRO e aqui transcrias, con -
1144. tando para nulos os votos atribuídos erroneamente às
1145. legendas". "117a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 135a. - RE-
1146. CLAMAÇÃO - O BU, na folha de cargo 03 (deputado esta
1147. dual), item 34 da 1a. coluna, registra pra o candida
1148. to 25.139, 1 voto, que não constou do espelho de crí
1149. tica. PARECER - Por ocasião da digitação do espelho,
1150. registrou-se a votação pra o candidato 23.139 (ine -
1151. xistente), ao invés de 25.139. A Comissão Apuradora'
1152. opina pela procedência da Reclamação, atribuindo-se'
1153. 1 voto para o candidato 25.139, deduzindo-se 1 voto'
1154. do item nulos. Ante a evidência do equívoco, desne -
1155. cessária a recontagem da urna". "127a. ZONA ELEITORAL
1156. SEÇÃO 93a./138a. - RECLAMAÇÃO - O BU registra dois '
1157. (2) votos para o candidato nº 1111, que foi dado co-
1158. mo inexistente, tendo sua votação anulada. O candida
1159. to existe: é o Sr. Walter Ferreira da Costa. PARECER
1160. À Comissão parece que tem razão a Reclamante. Há de
1161. se ressaltar, porém, que, na verdade, o nº lançado '
1162. no Boletim pode ter levado à digitação do nº 1114 '
1163. (inexistente) dado ser o último algarismo alí lança-
1164. do assemelhado ao nº 4. (Examine-se a linha 14, do '
1165. BU). A correção pode ser feita contando-se os dois '
1166. votos para o candidato 1111, sem necessidade da re -
1167. contagem da urna, ante à evidência do equívoco". DE-
1168. CISÃO: "UNANIMEMENTE, E DE ACORDO COM O PARECER DA
1169. PROCURADORIA, DEFERIU-SE PARCIALMENTE A RECLAMAÇÃO ,
1170. CONFORME ENTENDIMENTO DA COMISSÃO TOTALIZADORA, SEM



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1171. **NECESSIDADE DE RECONTAGEM DA URNA. DECIDIU, AINDA, O**
1172. **TRE, DETERMINAR A REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO**
1173. **ELEITORAL, REFERENTES ÀS SEÇÕES A SEGUIR DIS -**
1174. **CRIMINADAS, PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**: SE-
1175. **ÇÃO 156a/56a.ZONA; SEÇÃO 57a./71a. ZONA; 11a. SEÇÃO/**
1176. **74a. ZONA; SEÇÃO 7a./75a. ZONA; SEÇÃO 86a/92a. ZONA;**
1177. **SEÇÃO 95a./101a. ZONA". 1a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO'**
1178. **197a. - RECLAMAÇÃO - O candidato 1234 (Cristina Tava**
1179. **res) recebeu votos no BU, que foram anulados no espe**
1180. **lho de crítica como votação de candidato inexistente.**
1181. **PARECER - Trata-se de BU digitado com a utilização '**
1182. **da 4a. via, do Cartório, que oferecia alguma dificul**
1183. **dade para leitura dos números dos candidatos e res -**
1184. **pectivas votações. A Reclamação não está acompanhada**
1185. **da via do Partido, quando a confrontação poderia es-**
1186. **clarecer melhor o caso, retificando-se o resultado .**
1187. **a Comissão opina pela recontagem da urna, a exemplo'**
1188. **do decidido pelo TRE em caso análogo. DECISÃO: "Una-**
1189. **nimemente, e de acordo com o Parecer da Procuradoria,**
1190. **julgou-se prejudicada a Reclamação, uma vez que o '**
1191. **TRE, em sessão de 31.10.1990, efetuou a recontagem '**
1192. **da urna pertencente à seção 197a, da 1ª Zona Eleito-**
1193. **ral". 75a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 33a. - RECLAMAÇÃO-**
1194. **No BU inexistem votos de legenda. Estes aparecem, po**
1195. **rém, no espelho do SERPRO. PARECER - A via original'**
1196. **do BU, utilizada para a computação contem votos de '**
1197. **legenda, tanto federal como estadual, conforme có-**
1198. **pias juntas a fls. Pela improcedência. A divergência**
1199. **entre a 1a. via do BU e a via do Partido, porém, de-**
1200. **ve ser investigada. Opina a Comissão no sentido de '**
1201. **serem remetidas peças ao Ministério Público Eleito -**
1202. **ral". DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o Pare**
1203. **cer da Procuradoria, indeferiu-se a Reclamação, con-**
1204. **forme entendimento da Comissão Totalizadora, determi**
1205. **mando-se, ainda, o envio de peças ao Ministério Pú -**
1206. **blico Eleitoral, para apuração de divergência entre'**
1207. **a 1a. via do BU e a via do Partido". 1a. ZONA ELEITO**
1208. **RAL - SEÇÃO 139a. - RECLAMAÇÃO - No Boletim de Urna,**
1209. **na folha de cargo 2 (deputado federal), existem 3 vo**
1210. **tos para o candidato 2533 que foram anulados no espe**
1211. **lho de crítica; existem 2 votos para o candidato 153**
1212. **3 que passaram para 8 votos no espelho de crítica; e**
1213. **existem 8 votos para o candidato 1512 que foram anu-**
1214. **lados no espelho de crítica. PARECER - Verifica-se '**
1215. **que, de fato, ocorreram equívocos na identificação '**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1216. da votação dos candidatos. Trata-se de Boletim digi-
1217. tado com utilização da 4a. via do Cartório, que ofe-
1218. recia dificuldades para leitura dos números dos can-
1219. didatos e de votos obtidos. Opina-se pela recontagem
1220. a exemplo do decidido em caso análogo pelo TRE". DE-
1221. CISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o Parecer da '
1222. Procuradoria, deferiu-se a Reclamação para determi-
1223. nar a recontagem dos votos da 139a. seção, da 1a. Zo
1224. na Eleitoral, referentes às eleições majoritárias e
1225. proporcionais, bem como a recontagem dos votos atri-
1226. buídos às legendas". "1a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 151a
1227. RECLAMAÇÃO - No Boletim de Urna, verifica-se na fo-
1228. lha de cargo 2 que o candidato 4010 obteve 28 votos,
1229. enquanto que no espelho constaram 27 votos; o candi-
1230. dato 2323 obteve 18 votos, enquanto que no espelho '
1231. tais votos foram anulados (candidato inexistente); o
1232. candidato 1512 obteve 4 votos, enquanto no espelho '
1233. passou para 9 votos; o candidato 2590 obteve 12 vo -
1234. tos, enquanto no espelho passou para 17 votos; o can
1235. didato 6565 obteve 1 voto que no espelho passou para
1236. o candidato 1313; o candidato 2526 obteve 1 voto que
1237. foi anulado; o candidato 1390 obteve 1 voto que pas-
1238. sou para o candidato 1399; o candidato 3666 obteve 2
1239. votos que foram anulados; o candidato 2582 obteve 2
1240. votos que passaram para o candidato 1482; o candida-
1241. to 4020 obteve 2 votos que foram anulados - PARECER-
1242. Tais equívocos foram constatados e decorreram das di-
1243. ficuldades de identificação dos números dos candida-
1244. tos e das votações obtidas, porquanto a digitação '
1245. foi efetuado com apoio na 4a. via do BU pertencente '
1246. ao Cartório. A exemplo de caso análogo já decidido '
1247. pelo TRE, opina-se pela recontagem da urna". DECISÃO:
1248. "Unanimemente, e de acordo com o Parecer da Procura-
1249. ria, deferiu-se a Reclamação para determinar a recon-
1250. tagem dos votos da 151a. seção, da 1a. Zona Eleito -
1251. ral, referentes às eleições majoritárias e proporção
1252. nais, bem como a recontagem dos votos atribuídos às '
1253. legendas". "1a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 164a. - RECLA
1254. MAÇÃO - Vide demonstrativo para Deputado Federal. Es
1255. tado - Anularam como inexistente 5 votos para o '
1256. candidato 36.163: Edson Queiroz. PARECER - Trata-se '
1257. de Boletim computados com a utilização da 4a. via do
1258. Cartório, que oferecia dificuldade para a leitura. '
1259. Assim opina a Comissão no sentido de que seja recon-
1260. tada a urna, conforme decisão em casos análogos".



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1261. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o Parecer da
1262. Procuradoria, deferiu-se a Reclamação para determi-
1263. nar a recontagem dos votos da 164a. seção, da 1a. Zo
1324. na Eleitoral, referentes às eleições majoritárias e
1325. proporcionais, bem como os votos atribuídos às legen
1326. das". 1a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 178a. - RECLAMAÇÃO-
1327. Na folha de cargo 3 (deputado estadual) do BU consta
1328. 1 voto para a legenda 65, que foi anulado no espelho
1329. de crítica. PARECER - Efetivamente, o erro existiu .
1330. Por ocasião da digitação, ao invés da legenda 65 (1
1331. voto), considerou-se a 63 (inexistente). Na mesma fo
1332. lha do BU digitou-se a legenda 40 (2 votos), quando
1333. deveria ter sido a legenda 70. Pela procedência da
1334. Reclamação, considerando-se 1 voto para a legenda 65
1335. (deduzido dos votos nulos) e 2 votos para a legenda
1336. 70 (retirados da legenda 40)". DECISÃO: "Unanimemen-
1337. te, e de acordo com o parecer da Procuradoria, defe-
1338. riu-se a Reclamação para determinar a recontagem dos
1339. votos da 178a. seção, da 1a. Zona Eleitoral, referen
1340. tes às eleições majoritárias e proporcionais, bem co
1341. mo a recontagem dos votos atribuídos às legendas" .
1342. "5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 16a. - RECLAMAÇÃO - I -
1343. Deputado Federal: retirados 03 votos dos válidos pa-
1344. ra nulos; o candidato 1208 contava com 1 voto no BU'
1345. e no espelho foi zerado; o candidato 2550 teve 41 vo
1346. tos no BU e no espelho subiu para 49 votos; o candi-
1347. dato 2590 teve no BU 12 votos e no espelho baixou pa
1348. ra 2 votos. II- Deputado Estadual; no BU o total de
1349. votos válidos é de 220, no espelho foi reduzido para
1350. 156 (menos 64 votos); o candidato 25114 tem no BU 74
1351. votos e no espelho 19 (menos 60 votos); foram zera -
1352. dos os votos dos candidatos 25.142, 15.137 e 20.123'
1353. (1 voto de cada). PARECER - Efetivamente, houve equi
1354. vocos por ocasião do processamento do BU, com a uti-
1355. lização da 4a. via do Cartório, que oferecia dificul
1356. dades para leitura das votações. A exemplo do que já
1357. decidiu o TRE, opina-se pela recontagem". DECISÃO :
1358. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procura-
1359. doria, deferiu-se a Reclamação para determinar a re-
1360. contagem dos votos da 16a. seção, da 5a. Zona Eleito
1361. ral, referentes às eleições majoritárias e proporção
1362. nais, bem como a recontagem dos votos atribuídos às
1363. legendas". "5a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 37a. - RECLA-
1364. MAÇÃO - O Boletim de Urna em poder da reclamante es-
1365. tá em desacordo com a via computada. PARECER - Efeti



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1366. vamente, ocorreu equívoco. Trata-se de Boletim digi-
1367. tado com a utilização da 4a. via do Cartório, que '
1368. oferecia dificuldade para a leitura dos votos de di-
1369. versos candidatos. Opina assim a Comissão que se pro
1370. ceda a recontagem da urna, a exemplo do que já foi '
1371. decidido". DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o
1372. Parecer da Procuradoria, deferiu-se a Reclamação pa-
1373. ra determinar a recontagem dos votos da 37a. seção ,
1374. da 5a. Zona Eleitoral, referentes às eleições majori
1375. tárias e proporcionais, bem como a recontagem dos vo
1376. tos atribuídos às legendas". "9a. ZONA ELEITORAL -
1377. SEÇÃO 34a.- RECLAMAÇÃO - No boletim de Urna da folha
1378. de cargo 3 o candidato de nº 15.146 obteve 01 voto e
1379. no espelho do SERPRO aparece zerado como candidato '
1380. inexistente. O candidato é Inaldo Lima. 2- No memso'
1381. Boletim de Urna, o candidato de nº 25.105 não foi vo
1382. tado, e no espelho emitido pelo SERPRO, aparece com
1383. 4 votos. PARECER - Pela procedência da Reclamação, e
1384. tendo em vista o indício de fraude, opina a Comissão
1385. pela recontagem da urna no que se refere a eleição '
1386. proporcional para Deputado Estadual, e remessa de pe
1387. ças ao Procurador Regional Eleitoral para apuração '
1388. de responsabilidades." DECISÃO: "Unanimemente, e de
1389. acordo com o Parecer da Procuradoria, deferiu-se a
1390. Reclamação para determinar a recontagem dos votos da
1391. 34a. seção, da 9a. Zona Eleitoral, referentes apenas
1392. à eleição proporcional para Deputado Estadual, bem '
1393. a remessa de peças à Procuradoria Regional Eleitoral
1394. para apuração de responsabilidades". "10a. ZONA ELEI
1395. TORAL - SEÇÃO 125a. - RECLAMAÇÃO - O candidato 25105
1396. não obteve voto, constando do espelho do SERPRO 3 vo
1397. tos para o mesmo. Tais votos teriam sido extraídos '
1398. de 3 candidatos zerados como inexistentes, sendo que
1399. um deles (14164) existe. PARECER - A via do BU apre-
1400. sentada pela reclamante, na folha de cargo 3 (deputa
1401. do estadual), encontra-se preenchida até o item 16 '
1402. da 3a. coluna, sendo o candidato 40.150 o último pa-
1403. ra processamente, todavia, na mesma folha de cargo 3,
1404. está preenchida até o item 17 da 3a. coluna, sendo o
1405. candidato 25.105 o último votado com e votos (o can-
1406. didato 40.150 aparece em penúltimo lugar). A incoin-
1407. cidência constatada entre as vias do BU justifica a
1408. presunção de que teria ocorrido fraude para benefici
1409. ar candidato, razão pela qual a Comissão Apuradora '
1410. opina pela recontagem da urna, remetendo-se peças ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1411. Ministério Público Eleitoral para a devida apuração".
1412. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o Parecer da
1413. Procuradoria, deferiu-se a Reclamação para determinar
1414. a recontagem dos votos da 125a. seção, da 10a. Zona E
1415. leitoral, referentes apenas à eleição proporcional pa
1416. ra Deputado Estadual, bem como a remessa de peças à
1417. Procuradoria Regional Eleitoral para apuração de res-
1418. ponsabilidades". "21a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 81a. - '
1419. RECLAMAÇÃO - No BU constam 41 votos para o candidato'
1420. 3660 (inexistente), tendo sido registrado no espelho'
1421. de crítica o candidato 3666. PARECER - A via do BU en
1422. tregue ao Partido, efetivamente, registra os 41 votos
1423. para o candidato 3660. A via utilizada no processamen
1424. to acusa rasura na referida votação, transformando-se
1425. o último algarismo (zero) em seis. Havendo indício de
1426. fraude, a Comissão Apuradora opina pela recontagem da
1427. urna, remetendo-se cópias dos documentos à Procurado-
1428. ria Regional Eleitoral.". DECISÃO: "Unanimemente, e
1429. de acordo com o parecer da Procuradoria, deferiu-se a
1430. a Reclamação para determinar a recontagem dos votos '
1431. da 81a. seção, da 21a. Zona Eleitoral, referentes ape
1432. nas aos votos atribuídos às legendas, bem como a re -
1433. messa de peças à Procuradoria Regional Eleitoral para
1434. apuração de responsabilidades". "40a. ZONA ELEITORAL-
1435. SEÇÃO 2a. - RECLAMAÇÃO - Não constam do BU votos de '
1436. legenda. No entanto, no espelho aparecem tais votos '
1437. processados pelo eficiente SERPRO. PARECER - A via do
1438. BU original, utilizada para a digitação, apresenta vo
1439. tação de legenda tanto federal como estadual, como se
1440. vê da cópia acostada a fls. O SERPRO processou a vota
1441. ção corretamente. Pela improcedência. A divergência ,
1442. porém, entre a 1a. via e a do Partido deve ser apura-
1443. da. Opina a Comissão no sentido de, para tal fim, re-
1444. meta-se peças ao Ministério Público Eleitoral. DECI -
1445. SÃO: "Unanimemente, e de acordo com o Parecer da Pro-
1446. curadoria, deferiu-se a Reclamação para determinar a
1447. recontagem dos votos da 2a. seção, da 40a. Zona Elei-
1448. toral, referentes às eleições proporcionais, bem como
1449. a remessa de peças à Procuradoria Regional Eleitoral'
1450. para apuração de responsabilidades". "92a. ZONA ELEI-
1451. TORAL - SEÇÃO 28a. - RECLAMAÇÃO - No BU, os candida -
1452. tos nº 2555 (federal) e 25105 (estadual) não foram vo-
1453. tados, de acordo com a via do Boletim do Partido. No '
1454. entanto, aparecem votados, com um (1) voto cada, no '
1455. espelho do SERPRO. PARECER - A via original do Bole -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1456. tim, utilizada para a computação, registra um (01) vo
1457. to para cada um dos candidatos indicados. Os números
1458. dos mesmos, porém, estão resurados, indicando a pos -
1459. sibilidade de alteração fraudulenta do BU. Opina a Co
1460. missão, ante o exposto, pela recontagem da urna, no
1461. que se refere à eleição proporcional, com a remessa
1462. de peças ao Ministério Público Eleitoral para apura -
1463. ção de responsabilidades". DECISÃO: "Unanimemente, e
1464. de acordo com o Parecer da Procuradoria, deferiu-se a
1465. Reclamação para determinar a recontagem dos votos da
1466. seção 28a., da 92a. Zona Eleitoral, referentes apenas
1467. às eleições proporcionais, bem como a remessa de pe -
1468. ças à Procuradoria Regional Eleitoral para apuração
1469. de responsabilidades". "92a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO
1470. 29a. - RECLAMAÇÃO - No BU da folha de cargo 02, item
1471. 08, 1a. coluna, o candidato 2555 (José Mendonça), obte
1472. ve 01 voto, entretanto, no espelho emitido pelo SER -
1473. PRO fora lançado no item 08 da 1a. coluna 10 votos in
1474. devidamente. Segundo relatório final do TRE o referi -
1475. do candidato permanece com 10 votos. PARECER - Pelo
1476. deferimento da reclamação, opinando a Comissão pela
1477. recontagem da urna no que se refere a votação propor -
1478. cional para Deputado Federal vez que existe indícios
1479. de fraude, devendo ser remetida peças à Procuradoria
1480. Regional Eleitoral para apuração de responsabilidade -
1481. des". DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o Pare -
1482. cer da Procuradoria, deferiu-se a Reclamação para de -
1483. terminar a recontagem dos votos da seção 29a., da 92a
1484. Zona Eleitoral, referentes apenas às eleições propor -
1485. cionais para Deputado Federal, bem como a remessa de
1486. peças à Procuradoria Regional Eleitoral para apuração
1487. de responsabilidades". "92a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO
1488. 105a. - RECLAMAÇÃO - No BU, os candidatos 2555 (fede -
1489. ral) e 25105 (estadual) não foram votados. No espelho
1490. porém, aparecem três votos para o candidato 2555 e
1491. seis para o candidato nº 25.105. PARECER - As folhas
1492. de cargo 2 e 3, do BU utilizadas para a computação,
1493. apresentam votação para os candidatos indicados assim
1494. 2555, três votos e 25.105, seis votos. A divergência
1495. entre a via do Partido e a do SERPRO indica a possibi
1496. lidade de ocorrência de fraude. Pela recontagem das
1497. eleições proporcionais, com a remessa de peças ao Mi -
1498. nistério Público Eleitoral para apuração de responsa -
1499. bilidades". DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o
1500. Parecer da Procuradoria, deferiu-se a Reclamação para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1501. determinar a recontagem dos votos da 105a. seção, da
1502. 92a. Zona Eleitoral, referentes apenas às eleições '
1503. proporcionais, bem como a remessa de peças à Procura
1504. doria Regional Eleitoral para apuração de responsabi
1505. lidades". "92a. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 111a. - RECLA
1506. MAÇÃO - Nesta seção constatamos no item 09 da folha'
1507. de cargo 02, Deputado Federal, que o candidato 2555,
1508. não obteve um único voto nesta seção, no entanto ao
1509. ser confeccionado o espelho, o referido candidato '
1510. foi contemplado com seis votos. PARECER - A via ori
1511. ginal do Boletim utilizada pela computação apresenta
1512. no item 09 da fls. 02 - seis votos para o candidato'
1513. nº 2555. Entretanto, na via acostada pela reclamante
1514. dito candidato não obteve votos havendo destarte in
1515. dício de fraude. Assim opina a Comissão pela reconta
1516. gem da urna no que se refere a eleição proporcional
1517. para Deputado Federal, remetendo-se peças ao Ministé
1518. rio Público Eleitoral". DECISÃO: "Unanimemente, e de
1519. acordo com o Parecer da Procuradoria, deferiu-se a
1520. Reclamação para determinar a recontagem dos votos da
1521. 111a. seção, da 92a. Zona Eleitoral, referentes ape
1522. nas às eleições proporcionais para Deputado Federal,
1523. bem como a remessa de peças ao Ministério Público E
1524. leitoral para apuração de responsabilidades". "127a.
1525. ZONA ELEITORAL - SEÇÃO 14a. - RECLAMAÇÃO - O Boletim
1526. de Urna (via do Partido), na eleição para Deputado '
1527. Federal, conforme folha de cargo 02, acusa 1 voto pa
1528. ra o candidato 2555. No espelho de crítica, anotaram
1529. -se 9 votos para o mesmo candidato, reduzindo-se o
1530. mesmo número de votos nulos. Na eleição para Deputa
1531. do Estadual, conforme folha de cargo 03, foi tranfe
1532. rido 1 voto do candidato 22.277 para 22.217, 1 voto'
1533. do candidato 22.510 para 22.110 e 2 votos do candida
1534. to 25.101 para 25.105. PARECER - Da via do BU, utili
1535. zada para o processamento, constam 9 votos para o
1536. candidato nº 2555 (deputado federal), enquanto que '
1537. na via do BU entregue ao Partido, no mesmo campo, '
1538. consta apenas 1 voto. Face ao indício de fraude, a
1539. Comissão Apuradora opina pela recontagem da urna, re
1540. metendo-se cópia dos documentos à Procuradoria Regio
1541. nal Eleitoral, para apuração de responsabilidades. T
1542. Quanto à votação para deputado estadual, também se
1543. observa divergências entre as vias do Boletim de Ur
1544. na, inclusive quanto aos candidatos indicados na Re
1545. clamação. Assim, opina-se pela recontagem, também se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1546. enviando cópia do material à Procuradoria Regional ' 1547. Eleitoral". DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com 1548. o Parecer da Procuradoria, deferiu-se a Reclamação ' 1549. para determinar a recontagem dos votos da 14a. seção 1550. da 127a. Zona Eleitoral, referentes às eleições pro- 1551. porcionais, bem como a remessa de peças à Procurado- 1552. ria Regional Eleitoral para apuração de responsabili- 1553. dades". PROCESSO Nº 213/90, Cl. XVI. A FRENTE POPU- 1554. LAR DE PERNAMBUCO e a COLIGAÇÃO "UNIDADE POPULAR" ' 1555. apresentando RECLAMAÇÃO contra anulação de votos da- 1556. dos a candidatos inexistentes. Na ocasião, o Exmo. ' 1557. Sr. Juiz-Relator, Dr. Itamar Pereira da Silva, sali- 1558. entou que, as 100 reclamações (nº 152/172 a 152/271- 1559. 90, segundo numeração da Comissão Totalizadora), por 1560. uma questão de lógica processual, deveriam ser apre- 1561. ciadas de uma só assentada, pois envolviam uma só ma 1562. téria jurídica e um só aspecto fático. Ressaltou que 1563. tal matéria refere-se aquele problema já solucionado, 1564. após ampla discussão, no julgamento anterior, acerca 1565. de candidatos inexistentes, assim vislumbrados pela ' 1566. Comissão Totalizadora, Procuradoria Regional Eleito- 1567. ral e decisão colegiada deste TRE. Logo, tal decisão 1568. havia se transformado num prejudgado e, como prejud- 1569. gado trazia a questão a julgamento. Finalizando, dis 1570. se S. Exa., Dr. Itamar Pereira da Silva, que seu vo- 1571. to inicial, e em preliminar, era afastando a questão 1572. jurídica das 100 reclamações acima mencionadas. DECI 1573. SÃO: "Preliminar e unanimemente, não se conheceu da 1574. Reclamação, face prejudgado deste TRE, em sessão de 1575. 27.10.90. Decisão de acordo com o Parecer da Procura 1576. doria". PROCESSO Nº 214/90, Cl. XVI. O PARTIDO DEMO- 1577. CRÁTICO TRABALHISTA -PDT solicitando recontagem de ' 1578. votos para o candidato MOACIR ANDRÉ GOMES, em todas ' 1579. as seções eleitorais dos Municípios de VITÓRIA DE ' 1580. SANTO ANTÃO, GRAVATÁ e POMBOIS. Na oportunidade, a 1581. Advogada do candidato Moacir André Gomes, Dra. Keila 1582. Freire Ferreira, solicitou prazo para juntada de do- 1583. cumentos, ficando, assim, o julgamento do referido ' 1584. Processo, adiado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) 1585. horas. Em seguida, o Desembargador Presidente, Benil 1586. des de Souza Ribeiro, convocou, antes de suspender a 1587. sessão, os seus pares, para a sessão ordinária do ' 1588. Tribunal Regional Eleitoral, que será realizada na 1589. próxima segunda-feira, dia 05/11/1990, com início ' 1590. para às 17:00 hs. Em seguida, foi suspensa a sessão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1591. Reabertos os trabalhos S.Exa. o Desembargador Presi
1592. dente leu os resultados das urnas recontadas e que
1593. foram os seguintes: 139ª SEÇÃO da 1ª ZONA, sediada
1594. na Capital do Estado: Para Governador: Candidato nº
1595. 14-três votos; nº 25-cento e setenta e quatro votos;
1596. nº 13-nove votos; nº 15-cento e sessenta e oito vo
1597. tos; nº 59-um voto; em branco-quarenta e um voto; nū
1598. los-quarenta e seis votos; total-quatrocentos e qua
1599. renta e dois votos; Para Senador: candidato nº 251-
1600. cento e dezoito votos; nº 131-nove votos; nº 141-
1601. cinquenta e dois votos; nº 151-cem votos; nº 591-
1602. quatro votos; em branco-cento e dezeseite; nulos -
1603. quarenta e dois votos; total-quatrocentos e quaren-
1604. ta e dois votos; Para Deputado Federal: Candidato nº
1605. 1208-dois votos; nº 1234-um voto; nº 1313-quatro vo
1606. tos; nº 1331-dois votos; nº 1410-um voto; nº 1414 -
1607. um voto; nº 1511-cinco votos; nº 1512-oito votos; nº
1608. 1515-um voto; nº 1533-dois votos; nº 2323-vinte e
1609. três votos; nº 2501-treze votos; nº 2510-um voto ;
1610. nº 2511-três votos; nº 2514-quatro votos; nº 2526 -
1611. um voto; nº 2533-três votos; nº 2544-dois votos; nº
1612. 2550-quarenta e nove votos; nº 2551-um voto; nº 2555-
1613. um voto; nº 2586-um voto; nº 2590-quinze votos; nº
1614. 2828-um voto; nº 3636-dois votos; nº 4010-quarenta
1615. e dois votos; nº 4011-um voto; nº 4020-um voto; nº
1616. 4040-dois votos; nº 4080-um voto; nº 4520-três vo-
1617. tos; nº 6565-um voto; subtotal-cento e noventa e
1618. oito votos; votos sō para a legenda: Partido nº 11-
1619. três votos; nº 12-um voto; nº 13-oito votos; nº 14-
1620. três votos; nº 15-cinco votos; nº 17-um voto; nº 22-
1621. um voto; nº 23-quatro votos; nº 25-quinze votos; nº
1622. 31-um voto; nº 33-um voto; nº 36-um voto; nº 40- um
1623. voto; nº 45-um voto; nº 50-dois votos; Nº 52-um vo-
1624. to; nº 65-um voto; subtotal dos votos sō para a le-
1625. genda-cinquenta votos; subtotal dos candidatos e le
1626. gendas-duzentos e quarenta e oito votos; em branco-
1627. cento e trinta e nove votos; nulos-cinquenta e cin-
1628. co votos; total-quatrocentos e quarenta e dois vo-
1629. tos; Para Deputado Estadual: candidato nº 11117- um
1630. voto; nº 11175-três votos; nº 12101-quatro votos;
1631. nº 12108-dois votos; nº 12110-um voto; nº 12112-qua
1632. tro votos; nº 12122-um voto; nº 12130-três votos;
1633. nº 12131-um voto; nº 12132-um voto; nº 12134-um vo-
1634. to; nº 12146-três votos; nº 12163-um voto; nº 13110-
1635. seis votos; nº 13111-oito votos; nº 13113-dois vo-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1636. tos; nº 13123-dois votos; nº 13144-quatro votos; nº
1637. 14113-um voto; nº 14128-um voto; nº 14177-dois vo-
1638. tos; nº 14199-um voto; nº 14200-um voto; nº 14211 -
1639. um voto; nº 14222-um voto; nº 14244-dois votos; nº
1640. 15101-dois votos; nº 15102-um voto; nº 15112-um vo
1641. to; nº 15120-um voto; nº 15130-um voto; nº 15137 -
1642. quarenta e cinco votos; nº 15139-um voto; nº 15187-
1643. dois votos; nº 15211-um voto; nº 15222-um voto; nº
1644. 15225-dois votos; nº 20111-dois votos; nº 20122- um
1645. voto; nº 20123-dois votos; nº 20164-um voto; nº
1646. 20170-onze votos; nº 20201-um voto; nº 20250-um vo-
1647. to; nº 22107-um voto; nº 22110-um voto; nº 22130 -
1648. um voto; nº 22162-um voto; nº 22260-três votos; nº
1649. 22299-um voto; nº 23222-dois votos; nº 25101- dois
1650. votos; nº 25105-um voto; nº 25110-um voto; nº 25112-
1651. um voto; nº 25114-cinco votos; nº 25117-dois votos;
1652. nº 25120-um voto; nº 25123-quatro votos; nº 25125 -
1653. um voto; nº 25127-um voto; nº 25140-dois votos; nº
1654. 25142-um voto; nº 25144-três votos; nº 25150-um vo
1655. to; nº 25166-dois votos; nº 25189-três votos; nº
1656. 25198-um voto; nº 25200-um voto; nº 25210-um voto;
1657. nº 25225-um voto; nº 25230-um voto; nº 25251- um vo
1658. to; nº 28222-um voto; nº 36101-um voto; nº 36110 -
1659. um voto; nº 36111-um voto; nº 36121-quatro votos ;
1660. nº 36122-três votos; nº 36123-um voto; nº 36130- um
1661. voto; nº 36163-três votos; nº 36222-um voto; nº
1662. 36236-um voto; nº 40101-dois votos; nº 40111-um vo-
1663. to; nº 40113-um voto; nº 40114-um voto; nº 40116 -
1664. dois votos; nº 40150-três votos; nº 40200-dois vo-
1665. tos; nº 40222-um voto; nº 45101-dois votos; nº 45111-
1666. um voto; nº 45200-um voto; nº 45250-três votos; nº
1667. 52222-um voto; votos são para a legenda: Partido nº
1668. 11-três votos; nº 12-quatro votos; nº 13-nove vo-
1669. tos; nº 14-um voto; nº 15-seis votos; nº 17-um vo-
1670. to; nº 20-um voto; nº 22-um voto; nº 25-treze vo-
1671. tos; nº 36-dois votos; nº 45-um voto; nº 52-um vo-
1672. to; nº 65-um voto; subtotal dos candidatos e legen-
1673. da-duzentos e sessenta e cinco votos; em branco-cen-
1674. to e vinte votos; nulos-cinquenta e sete votos; to
1675. tal-quatrocentos e quarenta e dois votos; 151ª SE-
1676. ÇÃO DA 1ª ZONA sediada na capital do Estado: Para
1677. Governador: candidato nº 13-sete votos; nº 14-um vo
1678. to; nº 15-cento e trinta e três votos; nº 25- cento
1679. e vinte e dois votos; em branco-trinta e seis vo-
1680. tos; nulos-quarenta e um votos; total-trezentos e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1681. quarenta votos; Para Senador: candidato nº 251-oiten
1682. ta e oito votos; nº 131-cinco votos; nº 141-vinte e
1683. nove votos; nº 151-cento e um votos; nº 591-quatro vo
1684. tos; brancos-sententa e dois votos; nulos-quarenta e
1685. um votos; total-trezentos e quarenta votos; Para De-
1686. putado Federal: candidato nº 1208-dois votos; nº1234-
1687. três votos; nº 1332-um voto; nº 1390-um votos; nº1414-
1688. um voto; nº 1435-dois votos; nº 1511-três votos; nº
1689. 1512-quatro votos; nº 2323-dezoito votos; nº 2501 -
1690. dez votos; nº 2510-três votos; nº 2525-um voto; nº
1691. 2526-um voto; nº 2533-um voto; nº 2550-trinta votos;
1692. nº 2551-um voto; nº 2555-um voto; nº2590-doze votos;
1693. nº 2586-dois votos; nº 2828-um voto; nº 3666- dois
1694. votos; nº 4010-vinte e sete votos; nº 4011-um voto;
1695. nº 4020-dois votos; nº 4520-um voto; nº 6565-um vo-
1696. to; votos são para legenda: Partido nº 11-um voto;
1697. nº 12-um voto; nº 13-três votos; nº 15-sete votos;
1698. nº 17-um voto; nº 22-um voto; nº 23-dois votos; nº
1699. 25-oito votos; nº 28-um voto; nº 31-um voto; nº 50-
1700. um voto; nº 65-um voto; subtotal dos candidatos e
1701. legendas-cento e sessenta votos; brancos-cento e vin
1702. te e nove votos; nulos-cinquenta e um votos; total-
1703. trezentos e quarenta votos; Para Deputado Estadual :
1704. candidato nº 11117-três votos; nº 11175-dois votos ;
1705. nº 12101-dois votos; nº 12110-um voto; nº 12112-três
1706. votos; nº 12122-um voto; nº 12134-um voto; nº 12146-
1707. cinco votos; nº 12163-um voto; nº 13110-um voto; nº
1708. 13111-dois votos; nº 13123-um voto; nº 13180-um vo-
1709. to; nº 14106-um voto; nº 14114-um voto; nº 14123 -
1710. dois votos; nº 14177-um voto; nº 14199-um voto; nº
1711. 14200-um voto; nº 14222-dois votos; nº 14244-um vo-
1712. to; nº 15101-um voto; nº 15102-um voto; nº 15109- -
1713. dois votos; nº 15111-um voto; nº 15112-um voto; nº
1714. 15130-três votos; nº 15133-um voto; nº 15137- vinte
1715. e três votos; nº 15162-um voto; nº 15202-um voto; nº
1716. 15221-um voto; nº 15225-um voto; nº 15285-um voto;
1717. nº 20111-um voto; nº 20170-doze votos; nº 22166- um
1718. voto; nº 22110-um voto; nº 22225-três votos; nº 20233-
1719. um voto; nº 22266-um voto; nº 22260-um voto; nº 23222-
1720. quatro votos; nº 23111-um voto; nº 25101-um voto; nº
1721. 25106-um voto; nº 25111-um voto; nº 25113-um voto;
1722. nº 25114-nove votos; nº 25115-dois votos; nº 25117 -
1723. um voto; nº 25123-dois votos; nº 25125-dois votos; nº
1724. 25133-dois votos; nº 25142-um voto; nº 25200-um vo-
1725. to; nº 25240-um voto; nº 28130-um voto; nº 36106- um



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1726. voto; n° 36111-um voto; n° 36121-dois votos; n° 36122-
1727. um voto; n° 36126-um voto; n° 36143-um voto; n° 36163-quatro votos;
1728. n° 36171-um voto; n° 45101-quatro votos; n° 40113- um
1729. voto; n° 40116-um voto; n° 40119-um voto; n° 40150 -
1730. dois votos; n° 40199-dois votos; n° 40222-três vo-
1731. tos; n° 52222-um voto; n° 65111-três votos; votos sô
1732. para a legenda: Partido n° 13-três votos; n° 14- um
1733. voto; n° 15-seis votos; n° 17-um voto; n° 20-um vo-
1734. to; n° 25-sete votos; n° 40-dois votos; n° 41-um vo
1735. to; n° 59-um voto; subtotal de candidatos e legenda:
1736. cento e setenta e sete votos; brancos-cento e dezeno
1737. ve votos; nulos-quarenta e quatro votos; total- trê
1738. zentos e quarenta votos; 164ª SEÇÃO DA 1ª ZONA sediã
1739. da na capital do Estado: Para Governador: candidato
1740. n° 14-seis votos; n° 25-cento e cinquenta e nove vo
1741. tos; n° 13-vinte votos; n° 15-cento e sessenta e ciñ
1742. co votos; brancos-cinquenta e seis votos; nulos- qua
1743. renta e três votos; total-quatrocentos e quarenta e
1744. nove votos; Para Senador: candidato n° 251-cento e
1745. quinze votos; n° 131-dez votos; n° 141-cinquenta e
1746. três votos; n° 151-cento e cinco votos; n° 591- qua
1747. tro votos; brancos-cento e dezessete votos; nulos-
1748. quarenta e cinco votos; total-quatrocentos e quaren-
1749. ta e nove votos; Para Deputado Federal: candidato n°
1750. 1208-um voto; n° 1234-dois votos; n° 1314-dois votos;
1751. n° 1310-um voto; n° 1390-quatro votos; n° 1414 -
1752. dois votos; n° 1430-um voto; n° 1511-nove votos; n°
1753. 1512-três votos; n° 2323-dezessete votos; n° 2501 -
1754. trinta e três votos; n° 2510-um voto; n° 2511- três
1755. votos; n° 2514-três votos; n° 2526-dois votos; n°
1756. 2533-cinco votos; n° 2550-trinta e oito votos; n° 2551-
1757. quatro votos; n° 2555-um voto; n° 2586-um voto; n°
1758. 2590-oito votos; n° 2828-um voto; n° 3636-um voto; n°
1759. 4040-um voto; n° 4011-um voto; n° 4010-quarenta e no
1760. ve; n° 4545-um voto; n° 4520-um voto; n° 6565- dois
1761. votos; votos sô para a legenda: Partido n° 11- dois
1762. votos; n° 12-dois votos; n° 13-onze votos; n° 14-dois
1763. votos; n° 15-trezê votos; n° 20-dois votos; n° 25- no
1764. ve votos; n° 28-um voto; n° 33-um voto; n° 36-um vo
1765. to; n° 40-dois votos; n° 45-um voto; n° 52-um voto ;
1766. n° 59-um voto; subtotal dos candidatos e legendas -
1767. duzentos e quarenta e sete votos; brancos-sessenta e
1768. três votos; nulos-cento e trinta e nove votos; total-
1769. quatrocentos e quarenta e nove votos; Para Deputado
1770. Estadual: candidato n° 12112-cinco votos; n° 12120 -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1771. um voto; n° 12122-um voto; n° 12132- um voto; n°
1772. 12136-um voto; n° 12137-um voto; n° 12151-dois vo
1773. tos;n° 13110-vinte e dois votos; n° 13111-um voto;
1774. n° 13144-dois votos; n° 13180-um voto; n° 14123 -
1775. dois votos; n° 14125-um voto; n° 14222-dois votos;
1776. n° 14244-um voto; n° 15130-um voto; n° 15133- dois
1777. votos; n° 15137-setenta e seis votos; n° 15106- um
1778. voto; n° 15139-um voto; n° 15150-um voto; n° 15166-
1779. dois votos; n° 15187-um voto; 15225-um voto; n°
1780. 20120-um voto; n° 20122-um voto; n° 20123-um voto;
1781. n° 20160-um voto; n° 20170-vinte e dois votos; n°
1782. 20180-um voto; n° 20166-dois votos; n° 22260-um vo
1783. to; n° 23222-dois votos; n° 25101-um voto; n°25105-
1784. um voto; n° 25106-um voto; n° 25111-um voto; n°
1785. 25114-vinte e três votos; n° 25115-um voto;n°25116-
1786. um voto; n° 25117-dois votos; n° 25123-três votos;
1787. n° 25125-um voto; n° 25130-dois votos; n° 25139 -
1788. dois votos; n° 25155-dois votos; n° 25166-um voto;
1789. n° 25265-um voto; n° 28177-um voto; n° 33133-um vo
1790. to; n° 36110-um voto; n° 36122-dois votos; n°36136-
1791. um voto; n° 36163-cinco votos; n° 36171-um voto;n°
1792. 36186-um voto; n° 36201-um voto; n° 40101-dois vo
1793. tos; n° 40116-um voto; n° 40199-dois votos;n°40222-
1794. quatro votos; n° 40240-um voto; 45101-dois votos ;
1795. n° 45145-um voto; 45200-um voto; 45222-um voto; n°
1796. 45250-dois votos; 65111-dois votos; votos sô para
1797. a legenda: partido n° 11-três votos; n° 12-um voto;
1798. n° 13-oito votos; n° 14-um voto; n° 15-sete votos;
1799. n° 25-cinco votos;n° 28-dois votos; n° 33-um voto;
1800. n° 36-um voto;n° 40-um voto; n° 70-um voto; subto-
1801. tal dos votos para candidatos e legendas- duzentos
1802. e sessenta e nove; brancos-cento e dezenove votos;
1803. nulos-sessenta e um votos; total-quatrocentos e qua
1804. renta e nove votos; 178ª SEÇÃO da 1ª zona, sedeada
1805. na Capital do Estado: Para Governador:candidato n°
1806. 14-dois votos; n° 25-cento de quarenta e oito vo-
1807. tos; n° 13-onze votos; n° 15-cento e sessenta e
1808. dois votos; brancos-setenta e sete votos; nulos -
1809. quarenta e dois votos; total-quatrocentos e quaren
1810. ta e dois votos; Para Senador: candidato n° 251 -
1811. cento e vinte votos; n° 131-catorze votos; n° 141-
1812. trinta e sete votos; n° 151-noventa e quatro votos;
1813. brancos-cento e trinta e um votos; nulos-quarenta
1814. e seis votos; total-quatrocentos e quarenta e dois
1815. votos; Para Deputado Federal: candidato n° 1111-um



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1816. voto; nº 1208-um voto; nº 1234-cinco votos; nº 1331-
1817. um voto; nº 1390-um voto; nº 1399-um voto; nº 1435-
1818. um voto; nº 1511-doze votos; nº 1512-dois votos; nº
1819. 1520-um voto; nº 1533-dois votos; nº 2323-treze vo-
1820. tos; nº 2501-vinte e dois votos; nº 2511-seis vo-
1821. tos; nº 2514-dois votos; 2551-quatro votos; nº 2525-
1822. um voto; nº 2555-um voto; nº 2512-um voto; nº 2510-
1823. três votos; nº 2530-um voto; nº 2580-um voto; nº
1824. 2533-quatro votos; nº 2590-nove votos; nº 2550 -
1825. vinte e sete votos; nº 2526-um voto; nº 2828- dois
1826. votos; nº 3633-um voto; nº 3666-um voto; nº 4010 -
1827. trinta e quatro votos; nº 4011-dois votos; nº 4520-
1828. um voto; nº 6565-um voto; votos são para a legenda:
1829. Partido nº 12-três votos; nº 13-dezesseis votos; nº
1830. 15-vinte votos; nº 17-um voto; nº 20-um voto; nº
1831. 22-quatro votos; nº 25-onze votos; nº 50-três vo-
1832. tos; subtotal dos candidatos e legendas-duzentos e
1833. vinte e cinco votos; brancos-cento e cinquenta e
1834. seis votos; nulos-sessenta e um votos; total- qua-
1835. trocentos e quarenta e dois votos; Para Deputado
1836. Estadual: candidato nº 11111-dois votos; nº 11175-
1837. um voto; nº 12112-oito votos; nº 12120-um voto; nº
1838. 12122-um voto; nº 12136-um voto; nº 12146-um voto;
1839. nº 13110-treze votos; nº 13111-um voto; nº 13113 -
1840. dois votos; nº 13144-um voto; nº 13123-um voto; nº
1841. 14123-um voto; nº 14177-um voto; nº 14222-um voto;
1842. nº 14244-um voto; nº 15111-um voto; nº 15137- ses-
1843. senta e cinco votos; nº 15144-um voto; nº 15162-um
1844. voto; nº 15225-um voto; nº 15285-um voto; nº 17166-
1845. um voto; nº 20116-dois votos; nº 20122-um voto; nº
1846. 20123-um voto; nº 20170-vinte e três votos; nº 22166-
1847. dois votos; nº 22260-dois votos; nº 22299-um voto;
1848. nº 22266-um voto; nº 23222-um voto; nº 25101- dois
1849. votos; nº 25105-um voto; nº 25106-dois votos; nº
1850. 25111-um voto; nº 25114- dezoito votos; nº 25117 -
1851. um voto; nº 25123-quatro votos; nº 25125-quatro vo-
1852. tos; nº 25133-um voto; nº 25145-um voto; nº 25166 -
1853. cinco votos; nº 25230-um voto; nº 25190-dois vo-
1854. tos; nº 25225-um voto; nº 28177-dois votos; nº 36110-
1855. um voto; nº 36121-dois votos; nº 36136-um voto; nº
1856. 36163-três votos; nº 36171-um voto; nº 36201- dois
1857. votos; nº 40116-cinco votos; nº 40150-um voto; nº
1858. 40199-dois votos; nº 40210-um voto; nº 40222- qua-
1859. tro votos; nº 45101-dois votos; nº 45250-um voto;
1860. votos são para a legenda: Partido nº 11-um voto;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1861. nº 12-dois votos; nº 13-dez votos; nº 14-dois vo-
1862. tos; nº 15-sete votos; nº 25-quatro votos; nº 28 -
1863. um voto; nº 31-um voto; nº 33-dois votos; nº 40-um
1864. voto; nº 65-um voto; nº 70-dois votos; subtotal de
1865. candidatos e legendas-duzentos e quarenta e nove '
1866. votos; brancos-cento e vinte e dois votos; nulos -
1867. setenta e um votos; total-quatrocentos e quarenta '
1868. e dois votos; 16ª SEÇÃO DA 5ª ZONA sediada na capi
1869. tal do Estado: Para Governador: candidato nº 114-
1870. dois votos; nº 25-cento e vinte e nove votos; nº 13 -
1871. oito votos; nº 15-cento e quarenta e sete votos; nº
1872. 59-um voto; brancos-trinta e três votos; nulos-vin
1873. te e seis votos; total-trezentos e quarenta e seis
1874. votos; Para Senador: candidato nº 251-noventa e
1875. três votos; nº 131-quatro votos; nº 141-dezenove '
1876. votos; nº 151-cento e vinte e dois votos; nº 591 -
1877. dois votos; brancos-oitenta e um votos; nulos- vin
1878. te e cinco votos; total-trezentos e quarenta e seis
1879. votos; Para Deputado Federal: candidato nº 1154-um
1880. voto; nº 1208-um voto; nº 1234-três votos; nº 1266-
1881. um voto; nº 1313-um voto; nº 1370-um voto; nº 1511-
1882. três votos; nº 1512-três votos; nº 1520-três votos;
1883. nº 2323-catorze votos; 2501-dezenove votos; nº 2511-
1884. um voto; nº 2514-dois votos; nº 2525-dois votos; nº
1885. 2526-um voto; nº 2550-quarenta e um votos; nº 2555-
1886. um voto; nº 2551-um voto; nº 2590-doze votos; nº
1887. 3611-nove votos; nº 3666-três votos; nº 4001-um vo
1888. to; nº 4007-um voto; nº 4010-quarenta e quatro vo
1889. tos; nº 4011-um voto; nº 4020-dois votos; nº 4520 -
1890. um voto; nº 4545-um voto; nº 6565-dois votos; vo
1891. tos são para a legenda: Partido nº 11-um voto; nº
1892. 12-um voto; nº 13-quatro votos; nº 14-um voto; nº
1893. 15-onze votos; nº 20-um voto; nº 22-dois votos; nº
1894. 25-nove votos; nº 31-um voto; nº 36-um voto; nº 41 -
1895. um voto; subtotal de candidatos e legendas-duzen-
1896. tos e nove votos; brancos- noventa e três votos; nu
1897. los-quarenta e quatro votos; total-trezentos e qua
1898. renta e seis votos; Para Deputado Estadual: candi
1899. datos nº 12101-doze votos; nº 12111-um voto; nº
1900. 12126-um voto; nº 12150-um voto; nº 12161-um voto;
1901. nº 12163-dois votos; nº 13110-um voto; nº 13111 -
1902. oito votos; nº 13123-dois votos; nº 13144-dois vo
1903. tos; nº 14122-dois votos; nº 14125-um voto; nº 14164-
1904. um voto; nº 14199-um voto; nº 15101-dois votos; nº
1905. 15105-um voto; nº 15133-três votos; nº 15137-um vo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1906. to; n° 15299-um voto; n° 15150-um voto; n° 15115 -
1907. um voto; n° 20123-um voto; n° 22111-um voto; n°
1908. 22133-um voto; n° 22140-um voto; n° 22144-dois vo
1909. tos; n° 22170-um voto; n° 22200-dois votos; n° 22260-
1910. dois votos; n° 22299-três votos; n° 23111-um voto;
1911. n° 25101-dois votos; n° 25106-dois votos; n° 25111-
1912. um voto; n° 25114-oitenta votos; n° 25119-um voto;
1913. n° 25120-um voto; n° 25123-um voto; n° 25125-um vo
1914. to; n° 25141-três votos; n° 25142-um voto; n° 25145-
1915. um voto; n° 25150-um voto; n° 25160-um voto; n°
1916. 25166-quatro votos; n° 25210-um voto; n° 25215- um
1917. voto; n° 33133-três votos; n° 36101-um voto; n°
1918. 36111-um voto; n° 36163-dois votos; n° 36166- três
1919. votos; n° 36211-um voto; n° 36250-um voto; n° 40101-
1920. dois votos; n° 40119-dois votos; n° 40190-um voto;
1921. n° 40199-um voto; n° 40214-um voto; n° 40222- qua
1922. tro votos; n° 41111-um voto; n° 45245-um voto; n°
1923. 65111-um voto; votos sã para legenda: Partido n°
1924. 11-um voto; n° 12-dois votos; n° 13-cinco votos;
1925. n° 14-um voto; n° 15-nove votos; n° 17-um voto; n°
1926. 22-um voto; n° 25-oito votos; n° 28-um voto; n° 36-
1927. dois votos; n° 40-um voto; subtotal dos candidatos
1928. e legendas-duzentos e vinte e um votos; brancos -
1929. oitenta e sete votos; nulos- trinta e oito votos;
1930. total-trezentos e quarenta e seis votos; 37^a SE-
1931. ÇÃO DA 5^a ZONA sediada na capital do Estado de Per
1932. nambuco: Para Governador: candidato n° 14-dois vo
1933. tos; n° 25-cento e cinquenta e cinco votos; n° 13-
1934. seis votos; n° 15-cento e trinta votos; n° 59- um
1935. voto; brancos-vinte e três votos; nulos-onze vo-
1936. tos; total-trezentos e vinte e oito votos; Para Se
1937. nador: candidato n° 251-cento e vinte votos; n° 131-
1938. quatro votos; n° 141-catorze votos; n° 151-cento e
1939. vinte e nove votos; n° 591-dois votos; brancos -
1940. quarenta e cinco votos; nulos-catorze votos; total-
1941. trezentos e vinte e oito votos; Para Deputado Fede
1942. ral: candidato n° 1133-um voto; n° 1208-dois votos;
1943. n° 1234-dezesseis votos; n° 1313-quatro votos; n°
1944. 1314-um voto; n° 1410-um voto; n° 1501-um voto; n°
1945. 1512-sete votos; n° 1515-um voto; n° 1520-quatro
1946. votos; n° 1533-dez votos; n° 2323-trinta e oito vo
1947. tos; n° 2501-dezessete votos; n° 2510-dois votos;
1948. n° 2511-quatro votos; n° 2514-seis votos; n° 2525-
1949. um voto; n° 2526-dois votos; n° 2530-três votos;
1950. n° 2533-um voto; n° 2544-um voto; n° 2550-cinquen-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1951. ta e dois votos; nº 2590-vingte votos; nº 2828-três
1952. votos; nº 3611-oito votos; nº 3636-um voto; nº 4010-
1953. vinte e um votos; nº 4011-três votos; nº 4020- um
1954. voto; nº 4080-um voto; nº 4520-três votos; votos só
1955. para a legenda: Partido nº 13-seis votos; nº 15 -
1956. seis votos; nº 23-três votos; nº 25-cinco votos; nº
1957. 28-dois votos; nº 36-um voto; subtotal de candida-
1958. tos e legendas-duzentos e cinquenta e nove votos ;
1959. brancos-quarenta e quatro votos; nulos-vingte e
1960. cinco votos; total trezentos e vinte e oito votos ;
1961. Para Deputado Estadual: candidato nº 25101-três
1962. tos; nº 25106-três votos; nº 25111-um voto; nº 25114-
1963. vinte e dois votos; nº 25117-dois votos; nº 25120-
1964. um voto; nº 25125-seis votos; nº 25133-um voto;
1965. nº 25139-um voto; nº 25141-três votos; nº 25142-um
1966. voto; nº 25150-cinco votos; nº 25160-um voto; nº
1967. 25166-dois votos; nº 25189-seis votos; nº 25190-um
1968. voto; nº 25198-um voto; nº 25200-um voto; nº 25210-
1969. cinco votos; nº 25240-dois votos; nº 11117-dois vo
1970. tos; nº 11175-seis votos; nº 11181-um voto; nº 12101-
1971. nove votos; nº 12108-um voto; nº 12110-um voto; nº
1972. 12111-um voto; nº 12112-três votos; nº 12115- dois
1973. votos; nº 12116-um voto; nº 12122-um voto; nº 12132-
1974. dois votos; nº 12136-um voto; nº 12139-um voto; nº
1975. 12146-um voto; nº 13103-um voto; nº 13111- dezesseis-
1976. seis votos; nº 13136-três votos; nº 13140-um voto;
1977. nº 13144-seis votos; nº 13150-um voto; nº 13190-um
1978. voto; nº 14102-um voto; nº 14113-um voto; nº 14122 -
1979. um voto; nº 14177-dois votos; nº 14199-um voto; nº
1980. 15101-quatro votos; nº 15111-cinco votos; nº 15114-
1981. dois votos; nº 15118-dois votos; nº 15130-dois vo
1982. tos; nº 15133-cinco votos; nº 15153-um voto; nº 15155-
1983. um voto; nº 15156-um voto; nº 15184-um voto; nº 15200-
1984. dois votos; nº 15202-quatro votos; nº 15299-um vo
1985. to; nº 20180-dois votos; nº 20201-um voto; nº 22111-
1986. dois votos; nº 22200-dois votos; nº 22222-dois vo
1987. tos; nº 22225-um voto; nº 22299-três votos; nº
1988. 23111-um voto; nº 23222-cinco votos; nº 28113-um vo
1989. to; nº 36110-um voto; nº 36111-um voto; nº 36120 -
1990. um voto; nº 36121-um voto; nº 36123-um voto; nº
1991. 36133-dois votos; nº 36166-um voto; nº 36222-um vo
1992. to; nº 40101-cinco votos; nº 40111-um voto; nº 40116-
1993. um voto; nº 40150-um voto; nº 40222-seis votos; nº
1994. 45101-nove votos; nº 45120-um voto; nº 45202-um vo
1995. to; nº 45250-quatro votos; nº 65111-quatro votos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

1996. votos sô para a legenda: Partido nº 12-um voto; nº
1997. 13-oito votos; nº 15-três votos; nº22-um voto; nº
1998. 25-quatro votos; nº 36-dois votos; subtotal de can
1999. didatos e legendas-duzentos e quarenta e oito vo
2000. tos; brancos-cinquenta e quatro votos; nulos- vin
2001. te e seis votos; total-trezentos e vinte e oito vo
2002. tos; 34ª SEÇÃO DA 9ª ZONA sediada na capital do Es
2003. tado de Pernambuco; Para Deputado Estadual: candi
2004. dato nº 11175-dois votos; nº 12101-três votos; nº
2005. 12110-um voto; nº 12113-um voto; nº 12115-dois vo
2006. tos; nº 12120-dois votos; nº 12122-um voto; nº12131-
2007. cinco votos; nº 12132-dois votos; nº 12134-dois vo
2008. tos; nº 12136-dois votos; nº 12146-dois votos; nº
2009. 12151-dois votos; nº 13111-dez votos; nº 13119- um
2010. voto; nº 13123-três votos; nº 13136-um voto; nº
2011. 13144-um voto; nº 13180-um voto; nº 14104-um voto;
2012. nº 14113-três votos; nº 14123-cinco votos; nº14199-
2013. um voto; nº 14211-um voto; nº 15106-dois votos; nº
2014. 15111-dois votos; nº 15115-um voto; nº 15117-um vo
2015. to; nº15120-um voto; nº 15133-um voto; nº15139- um
2016. voto; nº 15144-quatro votos; nº 15184-um voto; nº
2017. 15187-quinze votos; nº 15202-um voto; nº 15225-qua
2018. tro votos; nº 17166-um voto; nº 20110-um voto; nº
2019. 20123-dois votos; nº 20170-dois votos; nº20212 -
2020. seis votos; nº 20220-dois votos; nº 20245-um voto;
2021. nº 22260-cinco votos; nº 22299-um voto; nº25101 -
2022. dois votos; nº 25113-quatro votos; nº 25114-onze vo
2023. tos; nº 25123-um voto; nº 25125-um voto; nº25130 -
2024. dois votos; nº 25133-um voto; nº 25145-um voto; nº
2025. 25150-um voto; nº 25160-um voto; nº 25166-oito vo
2026. tos; nº 25189-quatro votos; nº 25198-três votos;
2027. nº 25210-um voto; nº 33133-um voto; nº 36101-um vo
2028. to; nº 36106-um voto; nº 36111-dois votos; nº36122-
2029. dois votos; nº 36163-três votos; nº 36166-um voto;
2030. nº 36186-três votos; nº 36201-um voto; nº 36250-um
2031. voto; nº 40101-um voto; nº 40109-um voto; nº40110-
2032. um voto; nº 40111-um voto; nº 40127-um voto; nº40150-
2033. dois votos; nº 40222-cinco votos; nº 45245-dois vo
2034. tos; nº 45250-cinco votos; nº 65111-dois votos; vo
2035. tos sô para a legenda: Partido nº 11-cinco votos;
2036. nº 13-quatro votos; nº 14-dois votos; nº 15-dezes-
2037. sete votos; nº 17-dois votos; nº 22-um voto; nº 23-
2038. dois votos; nº 25-seis votos; nº 28-dois votos; nº
2039. 36-um voto; nº 33-um voto; nº 65-um voto; subtotal
2040. de candidatos e legendas-duzentos e trinta e dois



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

2041. votos; brancos-cento e cinquenta e três votos; nu-
2042. los-sessenta e dois votos; total-quatrocentos e qua
2043. renta e sete votos; 125ª SEÇÃO DA 10ª ZONA sediada
2044. na capital do Estado de Pernambuco; Para Deputado Es
2045. tadual: candidato nº 11117-um voto; nº 11123-um vo
2046. to; nº 11155-um voto; nº 11175-um voto; nº 12110-um
2047. voto; nº 12111-um voto; nº 12101-um voto; nº 12112-
2048. três votos; nº 12123-um voto; nº 12131-dois votos;
2049. nº 12134-um voto; nº 12136-um voto; nº 12141- sete
2050. votos; nº 12146-dois votos; nº 12151-um voto; nº
2051. 12163-dois votos; nº 13111-dezesseis votos; nº 13114-
2052. um voto; nº 13121-um voto; nº 13123-oito votos; nº
2053. 13133-um voto; nº 13144-dois votos; nº 14108-um vo
2054. to; nº 14111-um voto; nº 14113-um voto; nº 14114 -
2055. um voto; nº 14116-um voto; nº 14120-um voto; nº 14123-
2056. cinco votos; nº 14128-um voto; nº 14164-um voto; nº
2056. 14199-quatro votos; nº 14222-um voto; nº 15112-dois
2057. votos; nº 15123-um voto; nº 15130-um voto; nº 15133 -
2058. três votos; nº 15137-dois votos; nº 15144-um voto;
2059. nº 15155-um voto; nº 15161-um voto; nº 15162-um vo
2060. to; nº 15180-um voto; nº 15200-um voto; nº 15201 -
2061. um voto; nº 15202-sete votos; nº 15225-três votos;
2062. nº 15299-um voto; nº 20115-um voto; nº 20123-um vo
2063. to; nº 20130-um voto; nº 20136-um voto; nº 22144 -
2064. dois votos; nº 22260-dois votos; nº 23111-oito vo-
2065. tos; nº 23222-três votos; nº 25101-um voto; nº 25106-
2066. dois votos; nº 25110-um voto; nº 25111-dois votos ;
2067. nº 25114-um voto; nº 25115-dois votos; nº 25120- um
2068. voto; nº 25123-dois votos; nº 25125-quatro votos;
2069. nº 25133-um voto; nº 25142-um voto; nº 25189-um vo
2070. to; nº 25198-três votos; nº 25210-um voto; nº 25215-
2071. um voto; nº 25240-um voto; nº 28109-um voto; nº 36101-
2072. dois votos; nº 36111-um voto; nº 36123-um voto; nº
2073. 36163-três votos; nº 36166-treze votos; nº 36186-no
2074. ve votos; nº 36216-quatro votos; nº 36279-um voto;
2075. nº 40110-três votos; nº 40116-dois votos; nº 40150-
2076. um voto; nº 40199-um voto; nº 40200-um voto; nº 40222-
2077. sete votos; nº 40240-dois votos; nº 41111-dois vo-
2078. tos; nº 45101-seis votos; nº 45145-um voto; nº 45250-
2079. dois votos; votos só para a legenda: Partido nº 11-
2080. um voto; nº 12-quatro votos; nº 13-treze votos; nº
2081. 15-quatro votos; nº 23-um voto; nº 25-cinco votos ;
2082. nº 33-um voto; nº 36-um voto; nº 40-dois votos; sub
2083. total de candidatos e legendas-duzentos e quarenta
2084. votos; brancos-setenta e quatro votos; nulos-quaren
2085. ta e sete votos; total-trezentos e sessenta e um vo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

2086. tos; 81ª SEÇÃO DA 21ª ZONA sediada em Glória do Goi-
2087. tâ no Estado de Pernambuco; Para Deputado Federal: '
2088. Candidato nº 1505-um voto; nº 1511-trinta e cinco vo
2089. tos; nº 1515-um voto; nº 1520-um voto; nº 2511- qua
2090. tro votos; nº 2544-três votos; nº 2550-cinco votos;
2091. nº 2590-dois votos; nº 2828-um voto; nº 3666- quaren
2092. ta e um votos; nº 4010-sete votos; votos só para le
2093. genda: Partido nº 11-quatro votos; nº 15-três votos;
2094. nº 20-um voto; nº 23-um voto; nº 25-dois votos; nº 41-
2095. um voto; nº 70-um voto; subtotal de candidatos e le
2096. gendas-cento e catorze votos; brancos-cento e trinta
2097. e cinco votos; nulos-cinquenta e quatro votos; total-
2098. trezentos e três votos; 13ª SEÇÃO DA 64ª ZONA sedia-
2099. da em Águas Belas no Estado de Pernambuco; Votos só
2100. para legenda: Partido nº 13-um voto; nº 15-cinco vo
2101. tos; nº 20-um voto; nº 22-dois votos; nº 23-três vo
2102. tos; nº 25-três votos; nº 28-um voto; nº 33-um voto;
2103. nº 41-dois votos; nº 45-um voto; total-vingte votos '
2104. destinados as legendas para Deputado Federal; votos
2105. só para a legenda de Deputado Estadual: Partido nº
2106. 11-um voto; nº 12-um voto; nº 14-um voto; nº 15- qua
2107. tor votos; nº 22-um voto; nº 25-dois votos; nº 28-
2108. dois votos; nº 31-um voto; nº 33-dois votos; nº 36-
2109. dois votos; nº 40-um voto; nº 41-um voto; nº 45- um
2110. voto; total-vingte votos. 28ª SEÇÃO DA 92ª ZONA sedia
2111. da em Caetés no Estado de Pernambuco; Para Deputado
2112. Federal: candidato nº 1511-cinco votos; nº 2323- um
2113. voto; nº 2510-cinco votos; nº 2520-um voto; nº 2533-
2114. oito votos; nº 2551-um voto; nº 2590-um voto; nº 4010-
2115. quinze votos; subtotal dos candidatos-trinta e sete
2116. votos; brancos-noventa e seis votos; nulos-dezesseis
2117. votos; total-cento e quarenta e nove votos; Para De-
2118. putado Estadual: candidato nº 15111-um voto; nº 15181-
2119. quatro votos; nº 15225-dois votos; nº 25121-um voto;
2120. nº 25142-um voto; nº 25145-um voto; nº 25200- cinco
2121. votos; nº 25222-nove votos; nº 25225-um voto; nº 36186-
2122. um voto; nº 36222-dois votos; nº 40111-um voto; nº
2123. 40120-um voto; nº 40155-três votos; subtotal dos can
2124. didatos-trinta e três votos; brancos-noventa e oito
2125. votos; nulos-dezoito votos; total-cento e quarenta e
2126. nove votos; 29ª SEÇÃO DA 92ª ZONA sediada em Caetés
2127. no Estado de Pernambuco; Para Deputado Federal: can
2128. didato nº 1210-um voto; nº 1234-um voto; nº 1414- um
2129. voto; nº 1511-três votos; nº 2510-sete votos; nº 2511-
2130. um voto; nº 2525-cinco votos; nº 2526-um voto; nº



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

2131. 2530-um voto; n° 2533-trinta e um votos; n° 2550 -
2132. dois votos; n° 2551-um voto; n° 2555-um voto; n°
2133. 3636-dois votos; n° 4010-quarenta e três votos; n°
2134. 4550-um voto; subtotal dos votos de candidatos-cen-
2135. to e dois votos; brancos-centro e cinquenta votos;
2136. nulos-vingte e oito votos; total-duzentos e oitenta
2137. votos; 105ª SEÇÃO DA 92ª ZONA sediada em Paranata-
2138. ma no Estado de Pernambuco; Para Deputado Federal:
2139. candidato n° 1234-dois votos; n° 1410-um voto; n°
2140. 2514-cinco votos; n° 2533-trinta e um votos; n° 2544-
2141. dois votos; n° 3636-um voto; n° 4007-dois votos; n°
2142. 4010-quarenta e seis votos; n° 2599-um voto; subto-
2143. tal de votos para candidatos-noventa e um votos;
2144. brancos-cento e dezoito votos; nulos-vingte e dois
2145. votos; total-duzentos e trinta e um votos; Para De
2146. putado Estadual: candidato n° 12141-dois votos; n°
2147. 15222-oito votos; n° 22299-três votos; n° 25106 -
2148. seis votos; n° 25141-três votos; n° 25200-um voto;
2149. n° 36122-um voto; n° 36130-um voto; n° 36222-vingte
2150. e oito votos; n° 40120-sete votos; n° 40155-dezoi-
2151. to votos; n° 40199-um voto; n° 40130-um voto; n°
2152. 45110-dois votos; n° 52222-um voto; subtotal de vo
2153. tos para candidatos-oitenta e três votos; brancos -
2154. cento e vinte e quatro votos; nulos-vingte e quatro
2155. votos; total-duzentos e trinta e um votos; 111ª SE
2156. ÇÃO DA 92ª ZONA sediada em Garanhuns no Estado de
2157. Pernambuco; Para Deputado Federal: Candidato n° 1505-
2158. um voto; n° 1520-um voto; n° 2323-um voto; n° 2514-
2159. três votos; n° 2533-onze votos; n° 2544-um voto; n°
2160. 4007-um voto; n° 4010-vingte e três votos; votos só
2161. para a legenda: Partido n° 15-um voto; n° 22-um vo
2162. to; n° 28-um voto; n° 45-um voto; subtotal de can-
2163. didatos e legendas-quarenta e seis votos; brancos-
2164. sessenta e sete votos; nulos-dez votos; total- cen
2165. to e vinte e três votos; 14ª SEÇÃO DA 127ª ZONA se
2166. diada em Camaragibe no Estado de Pernambuco; Para
2167. Deputado Federal: candidato n° 1208-dois votos; n°
2168. 1313-três votos; n° 1390-um voto; n° 1414-um voto;
2169. n° 1430-um voto; n° 1466-um voto; n° 1511-dois vo
2170. tos; n° 1512-oito votos; n° 1515-um voto; n° 1533-
2171. um voto; n° 2323-dez votos; n° 2501-um voto; n° 2510-
2172. doze votos; n° 2511-três votos; n° 2512-um voto; n°
2173. 2514-dois votos; n° 2526-dois votos; n° 2533-um vo
2174. to; n° 2550-vingte e dois votos; n° 2551 -nove vo-
2175. tos; n° 2555-um voto; n° 2586-um voto; n° 2590-qua



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

2176. tro votos; 3611-sete votos; n° 3636-três votos; n°
2177. 4001-um voto; n° 4010-trinta e oito votos; n° 4011-
2178. um voto; n° 4080-um voto; n° 4520-dois votos; vo-
2179. tos sô para a legenda: Partido n° 11-um voto; n° 12-
2180. dois votos; n° 13-seis votos; n° 15-nove votos; n°
2181. 25-dois votos; n° 33-um voto; n° 36-dois votos; n°
2182. 40-um voto; n° 41-dois votos; n° 45-dois votos; sub
2183. total de candidatos e legendas-cento e setenta e
2184. um votos; brancos-cento e vinte e sete votos; nu-
2185. los-quarenta e oito votos; total-trezentos e qua
2186. renta e seis votos; Para Deputado Estadual: candi-
2187. datos n° 11111-dois votos; n° 11155-três votos; n°
2188. 12108-um voto; n° 12110-catorze votos; n° 12112 -
2189. um voto; n° 12122-um voto; n° 12123-um voto; n° 12132-
2190. um voto; n° 12140-quatro votos; n° 12166-um voto ;
2191. n° 13111-um voto; n° 13123-um voto; n° 13140-vinte
2192. e quatro votos; n° 14120-doze votos; n° 14123-três
2193. votos; n° 14140-quatro votos; n° 14141-um voto; n°
2194. 14200-um voto; n° 15130-um voto; n° 15133-um voto;
2195. n° 15190-um voto; n° 15150-dez votos; n° 15199-vin
2196. te e seis votos; n° 20122-um voto; n° 20202-um vo
2197. to; n° 22111-um voto; n° 22130-um voto; n° 22166 -
2198. dois votos; n° 25101-dois votos; n° 25105-um voto;
2199. n° 25114-um voto; n° 25123-um voto; n° 25125-um vo
2200. to; n° 25166-um voto; n° 25189-um voto; n° 25190 -
2201. um voto; n° 25210-um voto; n° 28110-um voto; n°
2202. 33133-três votos; n° 36101-um voto; n° 36122-um vo
2203. to; n° 36150-um voto; n° 36157-um voto; n° 36200 -
2204. um voto; n° 36216-seis votos; n° 36295-um voto; n°
2205. 40101-três votos; n° 40111-um voto; n° 40119- três
2206. votos; n° 40150-dois votos; n° 40222-dois votos; n°
2207. 41111-um voto; n° 45101-um voto; n° 45250-três vo-
2208. tos; n° 65111-um voto; votos sô para a legenda: Par
2209. tido n° 11-um voto; n° 12-dois votos; n° 13- dois
2210. votos; n° 14-dois votos; n° 15-oito votos; n° 22 -
2211. três votos; n° 23-um voto; n° 25-quatro votos; n°
2212. 36-dois votos; n° 40-um voto; n° 41-dois votos; sub
2213. total de candidatos e legendas-cento e noventa e
2214. dois votos; brancos-cento e nove votos; nulos- qua
2215. renta e cinco votos; total-trezentos e quarenta e
2216. seis votos. Após a divulgação do resultado das ur
2217. nas apuradas, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente
2218. comunicou que na próxima terça-feira, dia 6, às
2219. 10 horas, deverão ser recontadas as urnas da 40^a '
2220. Zona, São Joaquim do Monte, 2^a Seção e 73^a Zona ,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

2221. Itacuruba, 40^a Seção, conforme o decidido em sessão
2222. de hoje e que não se encontram ainda nesta Secreta-
2223. ria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
2224. sessão, do que, para constar, eu, *Humberto Costa Vasconcelos*, Humber-
2225. to Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria,
2226. mandei lavrar a presente, que vai devidamente assi-
2227. nada.